



# VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES

E A PRÁTICA PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA Conselho Regional de Psicologia da Bahia - 3ª Região Comissão de Mulheres e Relações de Gênero Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia

# Violências de gênero contra as mulheres e a prática profissional da Psicologia

Salvador – Bahia 2025

# Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

#### C755v

Conselho Regional de Psicologia da Bahia - 3ª Região.

Violências de gênero contra as mulheres e a prática profissional da Psicologia/ Conselho Regional de Psicologia da Bahia/ Comissão de Mulheres e Relações de Gênero. Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia. - Salvador-Ba: CRP-Ba, 2025.

27.335 KB: PDF: il. color.

Inclui referências.

ISBN: 978-65-87931-12-8

1. Psicologia. 2. Violência de gênero. 3. Enquadramento Interseccional. I. Conselho Regional de Psicologia Terceira Região. II. Comissão de Mulheres e Relações de Gênero. III. Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia. IV. Título.

> CDU (2.Ed.) 159.9

Ficha Catalográfica elaborada pela bibliotecária Rosaline Otero, CRB-5/1762

















## VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES E A PRÁTICA PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA

#### Organização

Conselho Regional de Psicologia da Bahia Comissão de Mulheres e Relações de Gênero Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia

#### Organização do livro

Darlane Silva Vieira Andrade

Suzana Maiara Costa

#### Revisão dos textos

Darlane Silva Vieira Andrade Helena Miranda dos Santos Suzana Maiara Costa

#### XVII Plenário Diretoria

#### Presidente:

Glória Maria Machado Pimentel (CRP-03/8457)

#### Vice-presidente:

Catiana Nogueira dos Santos (CRP-03/10974)

#### Tesoureira(o):

Washington Luan Gonçalves de Oliveira (CRP-03/18055)

#### Secretária(o):

Bianca da Cruz Oliveira (CRP-03/13829)

#### Conselheiras(os) eleitas(os):

Aderilson Anunciação de Oliveira (CRP-03/18594)

Ailena Julie Silva Conceição (CRP-03/15296)

Ana Paula Matos Carregosa (CRP-03/14280)

Angela Maria Sousa de Jesus (CRP-03/14940) Antônio Marcos Almeida Sampaio (CRP-03/15949)

Bianca da Cruz Oliveira (CRP-03/13829)

Catiana Nogueira dos Santos (CRP-03/10974)

Cintia Palma Bahia (CRP-03/5387)

Clausivanhe Mano Silva (CRP-03/11486) Dora Teixeira Diamantino (CRP-03/5140)

Elias Fernandes Mascarenhas Pereira (CRP-03/14821)

Glória Maria Machado Pimentel (CRP-03/8457)

Itaynara Rodrigues Silva (CRP-03/21010)

Juliana dos Anjos Pires Santos (CRP-03/13657)

Larissa Fonseca de Souza (CRP-03/21168)

Leísa Mendes de Sousa (CRP-03/3977)

Marcelo Tourinho de Garcia Soares (CRP-03/6731)

Matheus de Souza Santana (CRP-03/18293) Priscila Barbosa Lins (CRP-03/10214)

Romário Oliveira Lopes (CRP-03/12825)

Ronildo da Cruz Bomfim (CRP-03/20176)

Washington Luan Gonçalves de Oliveira (CRP-03/18055)

Wellington Quaresma Lôbo (CRP-03/14827) [Atualização em 28/03/2025]

#### Projeto Gráfico e Diagramação

Algo a Mais algoamais.online























# **SUMÁRIO**

Apresentação: o que motivou essa cartilha? Suzana Maiara Costa Darlane Silva Vieira Andrade	07
Parte 1 – O que é violência de gênero contra as mulheres?	14
As violências contra as mulheres em números Suzana Maiara Costa	15
Que história é essa de violência contra as mulheres? Ailena Júlie Silva Conceição Darlane Silva Vieira Andrade Vanessa de Jesus Souza	22
Tipos de violência de gênero contra as mulheresVanina Miranda da Cruz	34
O que é violência psicológica? Ivana Patrícia Almeida da Silva	42
Parte 2 – Quem são as mulheres violentadas?	46
Violências de gênero e mulheres lésbicas, bissexuais, trans e travestis	47
Lara Araújo Roseira Cannone	
Violências de gênero e classe social	52
Violências de gênero e raça Nataly Santos Oliveira	60
As violências contra as mulheres indígenas em diferentes facetas: da invisibilidade dos corpos aos seus territóriosltaynara Tuxá	65
Violências de gênero e geração Darlane Silva Vieira Andrade Julianin Araujo Santos	73
Violências e mulheres com deficiência Bárbara Silva da Fonseca	81
Parte 3 – O que fazer na atuação com mulheres em situação de	84















Como profissionais de Psicologia podem atuar com mulheres em situação de violência?	85
Darlane Silva Vieira Andrade Edna Gonçalves de Oliveira Abadia Thaís Barbosa Reis de Matos Vanessa Oliveira Cordeiro Silva	
variessa Oliveira Cordeiro Silva	
Como a integração sociocultural pode colaborar para identificar as violências de gênero contra as mulheres na prática clínica?	95
Quais são os dispositivos de enfrentamento às violências contra as mulheres na Bahia?	102
Edna Gonçalves de Oliveira Abadia Thaís Barbosa Reis de Matos	
Quem é quem	109

₽°

# APRESENTAÇÃO: O QUE MOTIVOU ESTA CARTILHA?

Suzana Maiara Costa Darlane Silva Vieira Andrade

As violências direcionadas às mulheres, também conhecidas como violências de gênero contra as mulheres, já são reconhecidas em lei: Lei Nº11340 sancionada em 7 de agosto de 2006, mais conhecida como a Lei Maria da Penha. Violência física, patrimonial, política, moral, sexual e psicológica são algumas delas e fazem parte do cotidiano de muitas mulheres, impactando profundamente nas relações sociais, familiares, no trabalho, e repercutindo na autoestima e bem estar psicossocial. Estas violências são vistas como um problema de saúde pública por causarem graves danos à saúde mental e física, além de representarem uma grave violação dos direitos humanos.

Ciente da gravidade do fenômeno da violência contra as mulheres e do papel da Psicologia diante deste cenário, bem como da importância de orientar a categoria a atuar de modo ético com as mulheres violentadas, o Conselho Regional de Psicologia da Bahia – 3a. Região (CRP-03), por meio da Comissão de Mulheres e Relações de Gênero (COMREG), do Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia (GTRGP) e da Comissão de Direitos Humanos (COMDH), propôs, em ação de planejamento da gestão¹, a criação de um material informativo que trouxesse a pauta, mantendo os compromissos firmados da Psicologia baiana com a defesa dos direitos das mulheres a terem uma vida sem violência.

As seguintes preocupações motivaram a construção desta cartilha:

a) O número alarmante das violências contra as mulheres na Bahia, que em 2022 teve um aumento de 58% nos casos de violências e representa o Estado com maior número de feminicídios no Nordeste (91 casos), segundo dados da Rede de Observatórios da Segurança (2023)<sup>2</sup>. Consideramos ainda importante reportar o contexto de pandemia da COVID-19 em que os problemas sociais se acentuaram, as desigualdades aumentaram, a fome e











<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A ação foi proposta em 2020, no Planejamento Estratégico do XVI Plenário do CRP-03, e foi operacionalizada por integrantes do GTRGP e COMREG, juntamente com profissionais de Psicologia e de outras áreas, convidadas para a escrita dos textos.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> REDE DE OBSERVATÓRIOS DA SEGURANÇA. **Elas vivem**: dados que não se calam. Março, 2023. https://cesecseguranca.com.br/wp-content/uploads/2023/03/Relatorio\_Rede-Elas-Vivem-03\_2003.pdf Acesso em 07 abr. 2024.

a miséria tomaram proporções ainda mais alarmantes e a desigualdade de gênero se mostrou fortemente presente. As mulheres, em suas diversidades, ficaram mais vulneráveis no período de isolamento social, convivendo com seus agressores e com dificuldades de acessar suas redes de apoio e de fazerem denúncias.

- b) A invisibilidade que as violências contra as mulheres e a própria Lei Maria da Penha tem entre profissionais de diversas áreas de atuação. Como exemplo, um estudo realizado em um Centro de Saúde Mental do país reportou que há dificuldades de profissionais de equipe multidisciplinar em identificar as violências de gênero contra as mulheres e em realizar a notificação compulsória. O estudo também apontou que estes profissionais atuavam com o tema mais a partir de iniciativas da própria intuição do que com base em conhecimentos teórico práticos (Valeska Zanello; Mariana Pedrosa, 2016)<sup>3</sup>. Pesquisa recente do Data Senado (2023)<sup>4</sup>, identificou que a Lei Maria da Penha é muito conhecida por apenas 24% das(os) brasileiras(os), o que é um dado preocupante, devido à importância da Lei para o combate às violências contra as mulheres. Conhecer, nomear e tipificar as violências, bem como compreender o aparato jurídico são importantes contribuições para atuação com o tema.
- c) A pouca visibilidade da violência psicológica que, apesar de constar na Lei Maria da Penha e ter sido recentemente incluída no Art. 147-B do Código Penal como um tipo de violência cujo agressor é passível de punição, ainda é pouco legitimada e reconhecida pela sociedade se comparada aos outros tipos como a violência física e a sexual. Isso pode dificultar seu reconhecimento até mesmo em casos clínicos uma vez que "apesar da invisibilidade dos danos sofridos, isto pode deixar sequelas bem visíveis, como processos de somatização e interferência na construção da identidade e subjetividade." (Gabriela Bothrel Echeverria, 2018, p. 135)<sup>5</sup>. A

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> ZANELLO, Valeska; PEDROSA, Mariana. (In)visibilidade da violência contra as mulheres na saúde mental. **Psicologia: Teoria e Pesquisa** Vol. 32 n. esp., pp. 1–8, 2016 Disponível em <a href="https://doi.org/10.1590/0102-3772e32ne214">https://doi.org/10.1590/0102-3772e32ne214</a> Acesso em 7 abr. 2024.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> DATA SENADO. **Pesquisa nacional de violência contra a mulher** 1a. Edição. Disponível em <a href="https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/ebook\_pes\_nacional\_de\_violencia\_contra\_a\_mulher.pdf/">https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/ebook\_pes\_nacional\_de\_violencia\_contra\_a\_mulher.pdf/</a> Acesso em 07 abr. 2024.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Echeverria, Gabriela Bothrel. A Violência Psicológica Contra a Mulher: Reconhecimento e Visibilidade. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, vol. 4, n. 1, 2018, p. 131–145. https://doi.

discussão ampliada e os estudos sobre a violência psicológica no campo da saúde, principalmente na Psicologia, são extremamente necessários visto que este tipo de violência "pode tornar-se o primeiro passo para outros tipos de agressões, tais como: físicas ou até mesmo o feminicídio." (Camila Siqueira; Ellen Sue Rocha, 2019, p. 13)<sup>6</sup>. Por isso a importância de levar esse debate de maneira acessível a toda a categoria de psicólogas(os).

d) A pouca inserção que a temática tem na formação em Psicologia. Os estudos de gênero e temáticas relacionadas aos direitos humanos têm tido pouca inserção acadêmica nos cursos de graduação em Psicologia, dificultando o debate sobre o entendimento das opressões a partir de um olhar crítico, interseccional e que almeja a transformação social. Um estudo realizado em Salvador, Bahia, que analisou currículos de cursos de Psicologia de 16 instituições e o currículo lattes de 138 docentes, verificou a temática de gênero na trajetória profissional de apenas 48 destes (cerca de 35%), incluindo atividades de pesquisa e publicações. Nos currículos estudados, a situação foi ainda mais desafiadora já que não se constatou nenhum componente obrigatório específico, salvo "Processos Psicossociais e Direitos Humanos" em uma instituição (Lara Canonne, 2018)7. A construção de currículo é um espaço de poder e o movimento feminista, em sua pluralidade (incluindo aqui os Grupos e Comissões que articulam a discussão de gênero neste Conselho), tem lutado para a inclusão dos assuntos de gênero na educação, uma vez que o diálogo com a formação é uma pauta também importante para o Sistema Conselhos de Psicologia. A falta do debate de gênero nas formações tem levado diversas(os) profissionais a recorrerem a eventos e produções de orientação do Sistema Conselhos no intuito de dar conta desta lacuna.

O Sistema Conselhos de Psicologia, de um modo específico o CRP-

org/10.9771/cgd.v4i1.25651 Acesso em 10 jun. 2024.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> SIQUEIRA, Camila Alves; ROCHA, Ellen Sue Soares. Violência psicológica contra a mulher: Uma análise bibliográfica sobre causa e consequência desse fenômeno. **Revista Arquivos Científicos** (IMMES). Macapá, AP, Ano 2019, v. 2, n. 1, p. 12–23 – ISSN 2595–4407

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> CANNONE, Lara Araujo Roseira. Os Estudos de Gênero na Graduação em Psicologia: Uma análise em Salvador, Bahia. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, [S. l.], v. 4, n. 3, p. 39-57, 2018. DOI: 10.9771/cgd.v4i3.25813. Disponível em: <a href="https://periodicos.ufba.br/index.php/cadgendiv/article/view/25813">https://periodicos.ufba.br/index.php/cadgendiv/article/view/25813</a>. Acesso em: 10 jun. 2024.

O3, através da COMREG e do GTRGP, tem produzido publicações relevantes para a orientação da prática profissional no que tange às questões de gênero, valendo-se de um olhar feminista e interseccional, além de promover diversas ações junto com a gestão, outras Comissões e Grupos de Trabalho, bem como com movimentos sociais para o combate às violências de gênero contra as mulheres. Ao longo de mais de 15 anos, estas ações têm se articulado a pautas e feitos a nível federal com ativa participação em campanhas, congressos, eventos, etc. Uma das importantes ações foi a participação do CRP-O3 no Grupo de Trabalho do Conselho Federal de Psicologia (CFP) que teve como objetivo construir a Resolução do CFP nº 8/2020 que "Estabelece normas de exercício profissional da Psicologia em relação às violências de gênero" (CFP, 2020)9. Este é um documento de extrema importância e que aqui é utilizado como base para o material produzido.

Este material visa atender ao que o Art. 2º da referida Resolução trata: a contribuição da categoria "para eliminar todas as formas de violência de gênero, em consonância com o Código de Ética da(o) Profissional Psicóloga(o)" (CFP, 2020). Aqui buscamos, especificamente, apresentar conceitos e a situação das violências de gênero contra as mulheres a partir de dados censitários e de estudos científicos sobre o tema, dando um enfoque interseccional ao conteúdo, haja vista que a Resolução do CFP 08/2020 no seu Art. 3º traz que

A psicóloga e o psicólogo deverão acolher e cooperar com ações protetivas à mulher, seja ela cisgênero, transexual ou travesti, e à pessoa com expressões não binárias de gênero, dentre outras, considerados os aspectos de raça, etnia, orientação sexual, deficiência, quando elas tiverem direitos violados. (p. 1).

Neste sentido, a Resolução visibiliza a diversidade entre as mulheres para atender as demandas e combater as violências que se expressam de diferentes formas para diferentes mulheres, considerando sua identidade

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Destacamos três livros: *Gênero na Psicologia*: transversalidades (2020), *Gênero na psicologia*: saberes e práticas (2017),e Gênero na psicologia: articulações e discussões (2015), bem como o livreto *Psicologia* e direitos humanos (2020) e a cartilha *Psicologia*, sexualidades e identidades de gênero (2019) que podem ser acessados em <a href="https://crp03.org.br/tipo\_midia/publicacoes/page/2/">https://crp03.org.br/tipo\_midia/publicacoes/page/2/</a>

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **RESOLUÇÃO Nº 8**, DE 07 DE JULHO DE 2020 Estabelece normas de exercício profissional da psicologia em relação às violências de gênero. Disponível em: <a href="https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-082020.pdf">https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-082020.pdf</a> Acesso em 10 jun. 2023

de gênero, origem étnico-racial, orientação sexual, suas capacidades, e aqui incluímos outros marcadores como a classe social e sua idade/geração. Esses lugares sociais identitários que as mulheres ocupam se interseccionam, colocando-as em situações de vulnerabilidade. Neste sentido, os textos trarão referência às violências de gênero contra mulheres, considerando diferentes marcadores sociais, para colaborar com as orientações que a Resolução traz.

Esta produção foi construída no ensejo de contribuir com as discussões no campo de enfrentamento às violências de gênero, com enfoque na atuação da Psicologia como ciência e profissão, colaborando também para a formação na área. O material pode também ser acessado por outras bases do saber e atuação que se somam à Psicologia para prestar um melhor acolhimento e assistência às mulheres em situação de violências, bem como pensar ações de prevenção nos diferentes territórios, especialmente na Bahia. Assumimos, com este material, a responsabilidade de informar e orientar a categoria sobre o aspecto ético-político do exercício profissional da Psicologia levando em consideração os direitos humanos e considerando os impactos das violências na saúde mental das mulheres e das suas redes de relações.

Esta cartilha vem em formato estendido, como um livro guia, contendo treze textos. A escolha do formato didático, com apresentação de conceitos sucintos e de orientações, se justifica pela necessidade de construir um recurso acessível, que possa ser utilizado como referência cotidianamente durante o exercício de prática profissional da Psicologia. O material está dividido em três partes:

A parte 1 "O que é violência de gênero contra as mulheres?" conta com textos que tratam de dados e conceitos relacionados às violências de gênero contra as mulheres. São eles: As violências contra as mulheres em números, que apresenta dados estatísticos, a partir de pesquisas nacionais e regionais relativas às violências contra as mulheres, levando em consideração os marcadores sociais que as (nos) atravessam. Que história é essa de violência contra as mulheres? retrata conceitos importantes que estão diretamente relacionados às violências de gênero tais como o próprio conceito de gênero, Patriarcado, machismo, misoginia, entre outros, que são postos como base para entender o fenômeno da violência de gênero contra

as mulheres. Em *Tipos de violências de gênero contra as mulheres*, são apresentadas as tipificações das violências pela Lei Maria da Penha, incluindo as violências simbólica e política, além de tratar sobre o ciclo da violência, bem como sobre os modos de identificação das diferentes violências. A fim de apresentar um tipo de violência que é de difícil identificação, a violência psicológica, finalizamos este primeiro bloco destacando o texto *O que é violência psicológica?*, apresentando o conceito e como este tipo de violência se manifesta.

Na parte 2 "Quem são as mulheres violentadas?" são apresentados conceitos sobre mulheres e suas interseccionalidades, dando respaldo para observar as diferenças entre as mulheres e suas vulnerabilidades para assim colaborarmos com a atuação no campo da violência de gênero de modo a desnaturalizar a ideia de que há uma "mulher universal". Os textos buscam uma aproximação com a discussão sobre as especificidades das mulheres a partir dos seus diferentes marcadores sociais que se interseccionam, expondo conceitos, dados e orientações sobre a atuação com a temática da violência de gênero contra mulheres lésbicas, bissexuais, trans e travestis. Apresentamos também reflexões sobre mulheres e classe social para tratar de vulnerabilidade socioeconômica entre as mulheres; mulheres de diferentes gerações, principalmente as idosas, articulando sexismo e etarismo; mulheres negras e indígenas, revisitando conceitos e chamando atenção para o racismo e a vulnerabilidade de mulheres indígenas no país. Por fim, tratamos de mulheres com deficiência, abordando o conceito de capacitismo, marcadores sociais e vulnerabilidades devido à condição singular dessas mulheres.

Na última parte, "O que fazer na atuação com mulheres em situação de violência?", apresentamos algumas orientações sobre como atuar com mulheres em situação de violência com os textos: Como profissionais de psicologia podem atuar com mulheres em situação de violência? e Como a integração sociocultural pode colaborar para identificar as violências de gênero contra as mulheres na prática clínica? O primeiro apresenta normativas do Sistema Conselhos e orientações para atuação, e o segundo traz colaborações para a atuação na clínica psicológica. O último texto, Quais são os dispositivos das políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres na Bahia?, apresenta os dispositivos das políticas

públicas na Bahia, na cidade de Salvador e região metropolitana, que podem ser acessados para o acolhimento e o acompanhamento de mulheres em situação de violências e nos casos de denúncias, com nome da instituição, endereço e contatos para conhecimento desses equipamentos.

Este material foi construído coletivamente por profissionais, estudantes, docentes, pesquisadoras no campo da Psicologia e estudos de gênero que atuam no Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia e fazem parte da Comissão de Mulheres e Relações de Gênero do Conselho Regional de Psicologia da Bahia, bem como por autoras convidadas, com o apoio da gestão do XVII Plenário desta Autarquia. As autoras estão apresentadas na última sessão deste material.

Desejamos a todas as pessoas que esta publicação colabore para uma atuação mais ética e comprometida com a vida das mulheres!

Boa leitura!

O que é violência de gênero contra as mulheres?

# AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES EM NÚMEROS

Suzana Maiara Costa

Os dados relacionados às violências contra as mulheres são alarmantes e requerem um olhar atento e sistemático acerca deste fenômeno. No Brasil, estes dados seguem aumentando a cada ano. A pesquisa intitulada Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil (2023) demonstrou que quase 30% de mulheres brasileiras

sofreram algum tipo de violência ou agressão durante o ano de 2022 (Samira Bueno, Juliana Martins *et al.*,

2023).

Em sua décima edição, a Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher (2023), lançada pelo Instituto de Pesquisa DataSenado em parceria com o Observatório da Mulher contra a violência, revela que 68% das afirmaram brasileiras entrevistadas conhecer alguma amiga, familiar ou conhecida que já sofreu violência doméstica ou familiar. As violências conhecidas por elas foram principalmente a física (89%), seguida por psicológica (86%), moral (82%), patrimonial (44%) e sexual (30%). A pessoa mais indicada por elas como agressora foi o marido ou companheiro (52%) (Instituto de Pesquisa DataSenado, 2023).

Para além dos dados mencionados em âmbito nacional, no Estado da Bahia, essa mesma base de pesquisa foi realizada em 2024 mostrando que 27% das mulheres baianas já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem, sendo 23% destas nos últimos 12 meses. De acordo com o estudo, entre as baianas agredidas, 25% buscaram algum tipo de

apoio assistencial à saúde e 80% afirmaram não estar convivendo mais com o agressor (Instituto de Pesquisa DataSenado, 2024).

Em relação ao mais alto nível de violência que é o feminicídio, o 17° *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (2023) traz um aumento de 6,1% em 2022, resultando na trágica morte de 1.437 brasileiras, ou seja, 7 em cada 10 mulheres foram mortas no seu próprio domicílio. Além disso, os homicídios dolosos de mulheres também aumentaram em 1,2% em relação ao ano anterior. No mesmo ano, além dos crimes contra a vida, os casos de agressões em contexto de violência doméstica aumentaram 2,9%, totalizando 245.713 ocorrências. As ameaças também tiveram um aumento de 7,2%, chegando a 613.529 casos registrados. Também cito os acionamentos ao número de emergência da Polícia Militar, o 190, que alcançaram 899.485 ligações, o equivalente a uma média de 102 chamadas por hora (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

Esse mesmo anuário traz, como uma das hipóteses para o crescente aumento das violências contra as mulheres nos últimos anos no Brasil, o contexto político do governo anterior extremamente conservador que causou vários desmontes relacionados às políticas de assistência ao enfrentamento das violências contra as mulheres. Além disso, o período de Pandemia da Covid-19 que assolou o mundo durante três anos também é visto como corroboração para o aumento das violências de gênero uma vez que esse contexto impôs medidas de isolamento social, limitou serviços de proteção às mulheres, atingindo os serviços de saúde e de assistência social, segmentos que são fundamentais para o fortalecimento das medidas de proteção e apoio às mulheres em situação de violências.

O estudo Combate à Violência contra a Mulher (VCM) no Brasil em época de COVID-19 (Gabriela Bastos; Flávia Carbonari e Paula Tavares, 2020) também aponta para o crescente aumento das violências contra as mulheres no Brasil durante a pandemia. A pesquisa chama a atenção para os dois primeiros meses de medidas de confinamento em que os casos de feminicídio aumentaram 22% se comparado ao mesmo período de 2019. Além desse aumento, o Ligue 180, importante linha de atendimento às violências contra as mulheres, teve um aumento de 27% nas denúncias.

O 17° Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) demonstra que as mulheres agredidas fisicamente com tapas, socos ou chutes somam 6,3%,







o que significa que oito mulheres apanharam no Brasil durante a pandemia de COVID-19 a cada minuto. Ofensa verbal como insultos e xingamentos foi o tipo mais relatado pelas brasileiras, sendo aproximadamente cerca de 13 milhões de mulheres (18,6%). 5,9 milhões foi o número de mulheres que afirmaram sofrerem ameaças de violência física (8,5%) e 3,7 milhões de ofensas sexuais (5,4%) (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

Levando em consideração o perfil racial, já é comprovado que as mulheres pretas e pardas sofrem níveis mais altos de violências. O 17° Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) demonstrou essa diferença de números nos casos de violência sexual que teve seu maior índice de estupro direcionado às mulheres negras: 56,8%, enquanto 42,3% foram mulheres brancas, 0,5% indígenas e 0,4% amarelas. O racismo também é expresso na taxa de feminicídio para as mulheres negras, que no mesmo ano foi de 61,1% em relação ao total de feminicídios no Brasil, enquanto para as brancas o número caiu para 38,4%. Esse acréscimo se mantém também nos demais assassinatos de mulheres em que o percentual cresce ainda mais para as mulheres negras, chegando a 68,9% dos casos, sendo 30,4% para as brancas (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

Em se tratando dos povos indígenas, o Atlas da Violência (2023) revelou um crescimento na taxa de homicídio nesses últimos anos, que passou de 18,3 por 100 mil indígenas em 2019 para 18,8 em 2020 e 19,2 em 2021. Além disso, o Atlas também traz a informação de que o suicídio tem sido uma das múltiplas formas de violência nessa população. "Entre 2020 e



2021, o aumento na taxa de suicídios de indígenas (de 12,0 para 15,5 suicídios por 100 mil indígenas) foi de 29,5%, enquanto para a população não indígena, a variação foi de 9,8%" (Daniel Cerqueira; Samira Bueno, 2023, p. 89).

Além das violências citadas, existe uma exclusão histórica dessa população nos sistemas educativos, educação sendo direito à









### constantemente cerceado. A ativista

Julieta Paredes (2017), feminista comunitária da Assembleia de Mulheres da Bolívia, defende que o empobrecimento feminino é mais dramático que o masculino, pois as mulheres sofrem perdas causadas pelo colonialismo, patriarcado e racismo. (Elizabeth Ruano-Ibarra; Victoria da Gama, 2020, p. 275)

Nesse sentido, as mulheres indígenas sofrem múltiplas discriminações pela sua etnia, gênero e classe, o que funciona como uma barreira para a garantia de direitos, inviabilizando as possibilidades de emancipação feminina.

Em relação às violências contra as mulheres, considerando a categoria de identidade de gênero e orientação sexual, de acordo com o Dossiê 2023 – mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil (2023), os dados apontam que essas violências também tratam de violência de gênero, pois as mortes de travestis, mulheres transexuais e mulheres cisgêneras somam 152 casos, ou seja, 62,08%, dado que se mantém ao longo dos anos. Dentre elas, o número maior de casos está entre as transexuais que abarca 93,42% das mortes, enquanto a porcentagem de mulheres cisgêneras é de 6,57% (Alexandre Gastaldi; Pietra Prado, 2023). Ainda se referindo às mulheres trans e travestis, o Atlas da Violência (2023) revela que, entre os anos de 2020 a 2021, a violência física aumentou 9,5% e a psicológica 20,4%. Essa mesma pesquisa demonstra ainda a incidência de violências direcionada às pessoas bissexuais que tiveram um acréscimo de 50,3% dos casos, sendo as mulheres lésbicas a segunda orientação sexual mais violentada em 2023 com dados que chegaram a 3,04% dos casos. Esse número se coloca muito aquém da realidade brasileira já que, de acordo com a pesquisa citada, observa-se como um "padrão que não é notado consistentemente, em consequência do baixo número de menções pela mídia". (Daniel Cerqueira; Samira Bueno, 2023, p. 40).

As mulheres com algum tipo de deficiência também ficam vulneráveis a sofrerem violências. De acordo com o *Atlas da Violência* (Daniel Cerqueira; Samira Bueno, 2023), os dados para o grupo de mulheres com deficiência no Brasil, entre os anos de 2020 e 2021, são bem mais altos comparados aos dos homens: esses números chegam a 8.303 para mulheres contra 3.896 para os homens. Segundo a pesquisa mencionada, essa alta taxa direcionada às

mulheres pode se relacionar com uma maior quantidade de notificações de violência sexual. Por outro lado, foi observado que a violência física continua sendo a mais notificada com cerca de 53,5% para o grupo de mulheres com deficiência, sendo 45,5% para os homens.

Por fim, consideramos importante destacar dados em relação à violência contra as mulheres em diferentes etapas da vida, além da vida adulta em que a violência doméstica está mais presente por se tratar de um tipo de violência que envolve uma relação conjugal. A advogada Luciana Temer (2023, p. 204) vem ressaltar que, em 2022, "a maioria das vítimas de estupro no Brasil não é mulher, é menina e a maioria, tem entre 10 e 13 anos." Esse número chega a lastimáveis 86% dos casos de estupros direcionados a meninas brasileiras. No caso das mulheres idosas, dados do Disque 100 apontam o registro de cerca de 34 mil denúncias ou totalizando 202 mil violações de direitos contra pessoas idosas em 2023 (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023, *online*).

Esses são alguns dos muitos números que têm o importante papel de mostrar a realidade da maioria das brasileiras e o risco que vivem (vivemos) cotidianamente em uma sociedade estruturada no machismo, classismo. sexismo. racismo. transfobia, lesbofobia e outras tantas formas de opressão que violentam e matam todos os dias. Os dados revelam o quanto as violências de gênero acometem mulheres em sua diversidade, olhando para os marcadores sociais que entrecruzam e atravessam suas mulheridades, tais como raça/etnia, idade/geração, capacidade, sexualidade. classe social, territórios, para citar alguns.

Esta realidade tem levado as



mulheres a viverem sob uma extrema sensação de insegurança constante, mortes simbólicas e físicas, que buscamos compreender para construir estratégias de mudanças e (sobre) vivência. Viver em um país e em um estado que mais violenta e mata mulheres que não se enquadram no que "se espera de uma mulher" na nossa cultura é assustador, pois impõe uma realidade de medo e diversas outras formas de sofrimento constantes, não apenas por serem mulheres, mas também por serem negras, indígenas, velhas, trans, pessoas com deficiência, dentre outras identidades que as atravessam.

#### Referências

ANTRA, ABGLT. Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil: **Dossiê** 2023 / Acontece Arte e Política LGBTI+; ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais); ABGLT (Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos). – Florianópolis, SC: Acontece, ANTRA, ABGLT, 2024. Disponível em: https://observatoriomorteseviolenciaslgbtibrasil. org/dossie/mortes-lgbt-2023/#dossi%C3%AA-completo-de-mortes-e-viol%C3%AAncias-contra-lgbti+-no-Brasil-em-2023 Acesso: 29 set. 2024.

BASTOS, Gabriela. CARBONARI, Flávia, TAVARES, Paula. **O Combate à Violência contra a Mulher (VCM) no Brasil em época de COVID-19**. Grupo Banco Mundial, 2020. Disponível em: https://documents1.worldbank.org/curated/en/807641597919037665/pdf/Addressing-Violence-against-Women-VAW-under-COVID-19-in-Brazil.pdf. Acesso em: 21 jun. 2023.

BRASIL, Senado Federal. Pesquisa DataSenado: **Pesquisa nacional de violência contra a Mulher.** Instituto de pesquisa DataSenado/Observatório da mulher contra a violência, 2023,10 edição. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/ebook\_pes\_nacional\_de\_violencia\_contra\_a\_mulher.pdf/ Acesso em 29 de set. 2024.

BRASIL, Senado Federal. Pesquisa DataSenado: **Pesquisa Estadual de violência contra a Mulher - Bahia**. Instituto de pesquisa DataSenado/ Observatório da mulher contra a violência. Fevereiro, 2024. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/649284 Acesso: 29 set. 2024.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência** 2023. Brasília: lpea; FBSP, 2023. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/250/atlas-da-violencia-2023 Acesso: 29 set. 2024.

BUENO, Samira. MARTINS, Juliana. PIMENTEL, Amanda. LAGRECA, Amanda. **Visível e Invisível**: A Vitimização de Mulheres no Brasil - 3ª edição. Fórum









Brasileiro de Segurança Pública e Instituto Datafolha, 2021. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf. Acesso em 3 de jun. 2022.

BUENO, Samira. MARTINS, Juliana. BRANDÃO, Juliana. SOBRAL, Isabela. LAGRECA, Amanda. **Visível e invisível**: a vitimização de mulheres no Brasil — 4ª edição. Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Instituto Datafolha, 2023. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf. Acesso em 10 de mai. 2023.

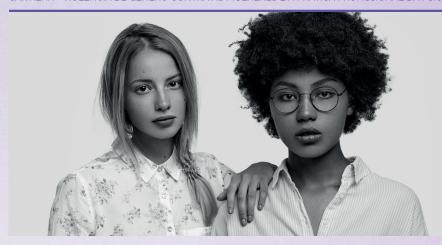
FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17° Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf Acesso em 29 set. 2024.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. **Brasil registra mais** de 202 mil violações de direitos contra pessoas idosas no 1º trimestre de 2023. O4 de maio de 2023. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/brasil-registra-mais-de-202-mil-violacoes-de-direitos-contra-pessoas-idosas-no-10-trimestre-de-2023. Acesso em: 30 jun. 2023.

RUANO-IBARRA, Elizabeth del Socorro; GAMA, Victoria Miranda da. Mulheres Indígenas, Ensino Superior e Colonialidade de Gênero. **Revista Antropolítica**, n. 50, Niterói, p. 273-299, 2020. Disponível em: https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/42048/29841 Acesso: 29 set. 2024.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES BAHIA. **Monitor da violência**, 2020. Disponível em: http://www.mulheres.ba.gov.br/2020/09/2932/Monitor-da-ViolenciaBahia-registra-aumento-no-numero-de-casos-defeminicidios-em-relacao-aoprimeiro-semestre-de-2019.html. Acesso em 23 mar. 2021.

SIQUEIRA, Camila Alves; ROCHA, Ellen Sue Soares. Violência Psicológica contra a mulher: Uma análise bibliográfica sobre causa e consequência desse fenômeno. **Revista Arquivos Científicos** (IMMES), v. 2, n. 1, p. 12–23, 22 jun. 2019. Disponível em: https://arqcientificosimmes.emnuvens.com.br/abi/article/view/107/63 Acesso: 29 set. 2024.



QUE HISTÓRIA É ESSA DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES?

Ailena Júlie Silva Conceição Darlane Silva Vieira Andrade Vanessa de Jesus Souza

A sociedade brasileira tem como marcas históricas constitutivas de sua formação e independência, a violência, o machismo, o estupro, o racismo, a exclusão e exploração desenfreada de recursos e dominação de territórios, pautadas no militarismo e desigualdades, com destaque para a exploração das mulheres em todo o processo de colonização (João Paulo Pimenta, 2019; 2020; Buarque de Holanda, 1995; José Murilo de Carvalho, 2002). Vale ressaltar que entre as mulheres que foram as principais vítimas desse processo de colonização, estão as indígenas e negras escravizadas.

Para entender as violências perpetradas contra as mulheres, é importante destacar essas marcas da colonização que vão expressar relações de poder desiguais, colocando as mulheres como subordinadas, passivas e vulneráveis e que reverberam até hoje no cotidiano das relações, tendo como base inclusive esse modo de amor colonizado<sup>10</sup> que retrata uma monocultura de base patriarcal, católica, desigual e hierárquica que está na base das violências de gênero. Os estudos feministas, aqui em destaque os





















<sup>10</sup> Sobre o tema, sugerimos a leitura do livro Descolonizando afetos: experimentações sobre outras formas de amar, de autoria de Geni Núnez, publicado pela editora Paidós em 2023.

das feministas negras, e os estudos de gênero colaboram para analisar o fenômeno e para isso vamos apresentar alguns conceitos relevantes.

Destacamos o termo violência de gênero como aquela violência que acontece no espaço público e privado e que se refere a qualquer tipo de violência acometida com base no gênero e afeta predominantemente as mulheres, que socialmente são mais vulneráveis. Os principais conceitos e variações do termo são:

Violência de Gênero	"Diz respeito a qualquer tipo de violência (física, social ou simbólica) que tenha por base a organização social dos sexos e que seja perpetrada contra indivíduos especificamente em virtude do seu sexo, identidade de gênero ou orientação sexual" (Cecília Sardenberg; Márcia Tavares, 2016, p. 09).
Violência doméstica contra as mulheres	A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) no artigo 5°, define violência doméstica ou familiar contra as mulheres como sendo "qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial" (Brasil, 2006) e pode acontecer no âmbito da unidade doméstica, da família, e em qualquer relação íntima de afeto 11

As várias formas de violências infligidas às mulheres e a complexidade das violências, bem como seus mecanismos, são lidos aqui a partir da perspectiva feminista de gênero, por considerar as diferenças entre ser homem e ser mulher na nossa sociedade, como construções socioculturais, históricas, simbólicas e discursivas que refletem e perpetuam relações de poder. Dentro dessa perspectiva, se faz necessário trazer os 2 conceitos:

<sup>11</sup> De acordo com a Lei, a violência pode acontecer: " I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação".

Movimento Feminista	"Um movimento que questiona a divisão sexual do trabalho, os papéis tradicionais, impostos às mulheres e as relações baseadas na discriminação social, racial e de gênero. Propõe mudanças históricas e profundas nas relações humanas, na produção material e na construção dos papéis de gênero" (Ana Alice Costa, 1998, p. 30).
Teorias Feministas	"teoria feminista pode ser compreendida como um sistema de ideias abrangentes e de amplo alcance que analisa a vida social e as experiências humanas compreendidas a partir de uma perspectiva centrada nas mulheres" (Márcio Souza, 2016, p. 105) As teorias feministas são diversas, como são as experiências das mulheres, os tempos históricos e influências teóricas e epistemológicas que as embasam.

As relações de poder estão profundamente ligadas ao Patriarcado, um sistema social, cultural e político que privilegia os homens como superiores e os coloca no controle das principais esferas da sociedade, relegando as mulheres a posições subalternas.

Nessa perspectiva, a ordem patriarcal é vista como um fator preponderante na produção das violências de gênero, uma vez que está na base das representações de gênero que legitimam a dominação masculina internalizada por homens e mulheres. Seguindo essa premissa, conforme sinaliza Helena Miranda dos Santos (2016, p.16-39):

Falar de gênero é falar de opressão do Patriarcado, que está arraigado politicamente no discurso linguístico e social, pois as diferenças entre os sexos se pautam em construções simbólicas hierárquicas que associam o masculino com quaisquer termos que estejam em posição superior. Nesse sentido, são estabelecidas relações de gênero, elos sociais de poder entre homens e mulheres nos quais cada um recebe um papel social de acordo com suas diferenças sexuais.

O Patriarcado é um conceito utilizado por algumas vertentes do movimento feminista para se referir a um sistema de dominação e exploração das mulheres modelados por uma ideologia machista construída histórica e socialmente, que condiciona o homem a dominar e a mulher a subjugar-se a essa dominação (CREPOP, 2013, p. 39).

Para entender como as construções de gênero se dão na nossa cultura, é importante olhar para o próprio conceito de gênero. De acordo com Cecília Sardenberg (2004), o termo gênero foi conceituado numa

perspectiva feminista, por volta da década de 1970, inicialmente usado para contraposição de sexo, ou seja, feminino e masculino, para posteriormente, na década de 1980, referir-se à primeira expressão de relações de poder em nossa cultura. Se falamos em gênero, precisamos falar de mulheres e homens e nas relações que se estabelecem entre as próprias mulheres, entre os homens e entre homens e mulheres.

No terreno da violência contra as mulheres, se são os homens os principais autores de violência, é importante conhecer como os atributos de masculinidades são construídos na nossa cultura que valida comportamentos "ativos", agressivos e que subjugam as mulheres ao mesmo tempo que endossam um reconhecimento de si através da "virilidade".

A historiadora Joan Scott (1990) vai apresentar o conceito de gênero também como uma categoria de análise das relações sociais a partir de



suas dimensões: simbólica, discursiva, política e subjetiva, que colaboram para pensar no papel da cultura na conformação de sujeitos gendrados e nas relações de poder.

A palavra gênero como identidade traz expressão de atributos considerados "masculinos",

"femininos", "andróginos", queers, dentre outros, e pode ser lida como performance<sup>12</sup>. Este é um debate feito no âmbito do Feminismo pós-moderno que inclui também a sexualidade como elemento fundamental para pensar nas identidades e expressões de desejos.

<sup>12</sup> Ver BUTLER, Judith. **Problemas de gênero.** Feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003

Gênero	"Gênero refere-se a uma categoria social imposta sobre corpos sexuados, destacando a origem social das identidades de gênero e permitindo a distinção entre prática sexual e os papéis atribuídos socialmente a cada sexo" (Joan Scott, 1990, p. 75). Representa uma construção social e histórica que não se limita a uma única categoria, o que possibilita a construção de reflexões sobre os padrões pré-estabelecidos em uma sociedade patriarcal.
Orientação sexual	Orientação sexual se refere a um padrão duradouro de atrações emocionais, românticas e/ou sexuais por homens, mulheres ou ambos os sexos. Orientação sexual também se refere ao senso de identidade de uma pessoa com base nessas atrações, comportamentos relacionados e associação a uma comunidade de outros que compartilham essas atrações (APA, 2008).
Identidade de gênero	Identidade de gênero refere-se à experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo e outras expressões de gênero (CFP, 2018).
Cisheteronor- matividade	Cisheteronormatividade refere-se a um conhecimento hegemônico que considera a heterossexualidade como a forma normal, legítima e universal de expressão da sexualidade. Além disso, pressupõe que pessoas cisgênero, ou seja, aquelas cuja identidade de gênero corresponde ao sexo atribuído ao nascimento, representam o padrão de normalidade em relação às identidades de gênero (CFP, 2023).

O conceito de gênero é visto numa perspectiva política e teórica como instrumento metodológico "para possibilitar a compreensão de relações sociais desiguais entre homens e mulheres" (Coulouris, 2004, p. 2, apud Sueli Carneiro, 2005, p. 52). Em seu uso enquanto práticas discursivas, o gênero atua na direção de fazer uma leitura – e promover ações – com o objetivo de modificar relações sociais que geram violações de direitos humanos como as diversas formas de violência contra as mulheres como o estupro, o abuso sexual infantil, a discriminação de gênero em instituições como a família, também nas relações de trabalho e nos sistemas públicos.

Machismo	É considerado um sistema de crenças, atitudes e práticas sociais que promove a ideia de que os homens são superiores às mulheres. "O machismo constitui, portanto, um sistema de representações/dominação que utiliza o argumento do sexo, mistificando assim as relações entre homens e as mulheres, reduzindo-os a sexos hierarquizados, divididos em polo dominante e polo dominado que se confirmam mutuamente numa situação de objetos" (Mary Pimentel Drumond, 1980, p. 82).
Sexismo	"O sexismo é uma forma de discriminação baseada no sexo ou gênero de uma pessoa, sustentando a crença de que um sexo, geralmente o masculino, é superior ao outro. Não se trata apenas de uma ideologia, ele também representa uma estrutura de poder marcada por uma distribuição extremamente desigual, afetando principalmente as mulheres. Esse sistema pode causar prejuízos tanto para homens quanto para mulheres e suas interações. Contudo, o impacto negativo é mais acentuado para as mulheres, que são particularmente prejudicadas em seu desenvolvimento intelectual, uso da razão e no exercício do poder" (Heleieth Saffioti, 2015, p. 37).
Misoginia	"A misoginia apresenta-se como um ódio ou aversão às mulheres, podendo manifestar-se de várias maneiras, incluindo discriminação sexual, violência e objetificação sexual das mulheres. Dentre os diversos tipos de violência praticados contra as mulheres ao longo da história, estão as mutilações, perseguições e feminicídio" (José Carvalho; Geisa Moterani, 2016, p. 168).

O conceito de gênero não vem sozinho, ele precisa estar conectado a outras categorias sociais como a de raça. Sueli Carneiro (2005, p. 52) apresenta duas perspectivas desta relação: a primeira se refere a gênero e raça como instrumentos metodológicos que visam "compreender as relações desiguais entre os diferentes grupos humanos [...] e as desigualdades de tratamento e de condições sociais percebidas entre negras(os) e brancas(os) no Brasil". A segunda trata do uso do gênero e raça como prática discursiva: os estudos visam alterar as relações sociais que as discriminações e assimetrias raciais geram. Um dos fatores que diferenciam

os dois conceitos está no fato de gênero contemplar a luta das feministas europeias em seu sentido político. Já os saberes produzidos sobre as pessoas negras têm um longo período de construção desconectada dele próprio e de suas demandas, ou seja, "ausência da(o) negra(o) nas práticas discursivas" (Sueli Carneiro, 2005, p.53).

O posicionamento político de interseccionar gênero e outros marcadores sociais é um debate importante trazido pelo Feminismo negro e este conceito foi sistematizado pela feminista negra norteamericana Kimberlé Crenshaw (1989). A ferramenta analítica da interseccionalidade é usada para conceituar as violências que se cruzam, provocando uma cadeia de opressões às mulheres em um sistema que retira das mesmas poder e liberdade.

Kimberlé Crenshaw (2002) considera o conceito de **interseccionalidade** fundamental para entender os sistemas de opressão. Ela explica como os processos de intersecção envolvem a interação entre dois ou mais eixos de subordinação, discriminação e dominação; destaca como o racismo, o Patriarcado e a opressão de classes criam desigualdades estruturais que afetam mulheres, pessoas de diferentes raças e etnias, e outras classes sociais. Sua abordagem revela a complexidade das desigualdades e como essas diferentes formas de opressão se sobrepõem e interagem, exacerbando as injustiças enfrentadas por grupos marginalizados.

Para as intelectuais negras, o termo interseccionalidade conecta diferentes categorias no cenário das lutas sociais. No Brasil, Lélia Gonzalez (1983) denunciava tais intersecções e para ela foi uma conquista o fato de

articular duas linhagens distintas do pensamento social, o de raça e classe com o de sexo e classe. É nessa correlação analítica que Lélia Gonzalez consegue antecipar no Brasil a concepção do que viria a ser chamado, uma década depois, de abordagem interseccional. (Flávia Rios e Alex Ratts, 2016, p. 397).

Estamos falando da forma como algumas características interferem na qualidade de vida das pessoas. Sueli Carneiro (2005) denuncia o impacto do racismo e da escravização, da colonização e dos regimes racistas patriarcais que afetam a construção de nossa identidade. Tais características tentam negar às mulheres negras e pobres o direito de existir. Os dados das violências contra as mulheres mencionados anteriormente revelam essas

desigualdades quando as violências contra as mulheres negras crescem exponencialmente se comparado às mulheres brancas, especialmente o feminicídio. Nesse cenário, a luta e a resistência foram e são fundamentais para a sobrevivência das mulheres negras, como defende Jurema Werneck (2010a; 2010b).

Lélia Gonzalez (1983) nos leva a pensar sobre a importância de



reconhecer a história das minorias (como as pessoas negras, especialmente as mulheres) ainda pouco escrita no Brasil, como as memórias que a consciência tenta excluir. Do mesmo modo, a autora nos conduz a reconhecer que há uma narrativa hegemônica, escrita na perspectiva do colonizador, pautada na escravidão e em outras violências institucionalizadas е reafirma importância de revisitarmos a história do Brasil, considerando as escrevivências<sup>13</sup> e outras narrativas para a compreensão do fenômeno das violências de gênero contra as mulheres.

Todo este debate apresentado até aqui é para que compreendamos as expressões das violências presentes no imaginário coletivo da nação brasileira, inclusive as violências contra as mulheres normalizadas no cotidiano como parte aceitável dos relacionamentos íntimos afetivos, ditas como "coisa de homem", ou algo que ninguém deve intervir, muito menos "meter a colher". Sem esquecer que a revitimização das mesmas ocorre nos espaços que deveriam ser de proteção (como o espaço da casa) e naqueles que deveriam ser de cuidado (como os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, serviços públicos e privados), que acabam cometendo violência institucional quando não acolhem adequadamente

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Escrevivências é um termo cunhado pela intelectual Conceição Evaristo que diz respeito a escrita com base na experiênia vivida de uma pessoa. Considerando a prática pedagógica com base na Lei n.º 10.639/2003, partimos da noção a defesa de uma educação como prática educativas que visem a liberdade, "e considerem, de modo plural, as perspectivas de sujeitos historicamente marginalizados, com base em suas vivências múltiplas" (Natália Oliveira et al. 2023, p.1)

as mulheres, atuam com base em estereótipos de gênero que colaboraram para sua opressão.

O efetivo enfrentamento das violências contra as mulheres perpassa por ações de proteção e cuidado numa abordagem integral que garanta às vítimas assistência em saúde, segurança pública, renda, emprego,



acompanhamento individual e familiar. Faz-se necessário ainda rever significados cristalizados, presentes há séculos no imaginário social sobre o lugar e papel das mulheres na sociedade. É importante que as mulheres possam escolher de forma equitativa os espaços que desejam ocupar, que suas capacidades e currículos não sejam apagados pelo Patriarcado, machismo ou qualquer sistema de opressão que coloque a existência digna e segura das mulheres em questão.

Nesse sentido, cada profissional de Psicologia desempenha um papel fundamental, tanto na rede de serviços de atenção às mulheres quanto na prática profissional em outros espaços. Além de buscar apoio nas bases teóricas e filosóficas, cada profissional deve assumir um compromisso ético e social pautado na promoção de discursos alternativos que permitam a desconstrução de qualquer forma de discurso dominante que oprime as mulheres. Ao longo desta publicação, vamos tecer esses discursos juntas!

#### Referências

AMERICAN PSYCHOLOGICAL ASSOCIATION. **Answers to your questions:** For a better understanding of sexual orientation and homosexuality. Washington, DC: APA, 2008. Disponível em: <a href="https://www.apa.org/topics/lgbtq/orientation">https://www.apa.org/topics/lgbtq/orientation</a>. Acesso em: 24 ago. 2024.

CARNEIRO, Sueli. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. 2005. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: https://repositorio.usp.br/item/001465832 Acesso em: 23 maio 2021.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil.** O longo Caminho. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. Brasil República: Um longo Caminho. 2002. Diponível em: https://necad.paginas.ufsc.br/files/2012/07/CARVALHO-Jos%C3%A9-Murilo-de.-Cidadania-no-Brasil1.pdf. Acesso em: 23 maio 2021.

CARVALHO, Felipe Mio de; MOTERANI, Geisa Maria Batista. Misoginia: a violência contra a mulher numa visão histórica e psicanalítica. **Avesso do avesso**, v. 14, n. 14, p. 167-178, nov. 2016. Disponível em: <a href="https://feata.edu.br/downloads/revistas/avessodoavesso/v14\_artigo11\_misoginia.pdf">https://feata.edu.br/downloads/revistas/avessodoavesso/v14\_artigo11\_misoginia.pdf</a>. Acesso em: 15 jun. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para a atuação de psicólogas(os) em relação às pessoas LGBTI+. Brasília**: CFP, 2023. p. 34. Disponível em: <a href="https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2023/06/RT\_LGBT\_crepop\_Web.pdf">https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2023/06/RT\_LGBT\_crepop\_Web.pdf</a>. Acesso em: 24 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução Número. 1, de 29 de janeiro de 2018. Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. Brasília: CFP, 2018. Disponível em: <a href="https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999\_1.pdf">https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999\_1.pdf</a> Acesso em: 24 ago. 2024.

COSTA, Ana Alice Alcântara. Trajetória e perspectivismo do feminismo para o próximo milênio. In: PASSOS, Elizete; ALVES, **Metamorfoses:** gênero na perspectiva interdisciplinar. Salvador: NEIM/UFBA, Ivia 1998. Disponível em: http://www.neim.ufba.br/wp/wp -conteúdo /upl/2018 /04//metamorfoses.

pdf. Acesso em: 02 dez. 2024.

CREPOP – Centro de Referência Técnica em Psicologia e Política Pública. Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência. Brasília, DF: CFP, 2013. Disponível em: <a href="https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-os-em-programas-de-atencao-a-mulher-em-situacao-de-violencia/">https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-os-em-programas-de-atencao-a-mulher-em-situacao-de-violencia/</a>. Acesso em: 20 ago. 2024.

CRESHAW, Kimberlé. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial relativos ao gênero. **Rev. Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 171–177, 2002. Disponível em <a href="https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011">https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011</a> Acesso em: 20 ago. 2024.

DRUMOUND, Mary Pimentel. **Elementos para uma análise do machismo**. Perspectiva, São Paulo, 1980. Disponível em: <a href="https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/2d3cbfd8-29b5-407a-af93-c6675e30414e/content">https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/2d3cbfd8-29b5-407a-af93-c6675e30414e/content</a>. Acesso em: 10 jun. 2024.

GONZÁLEZ. Lélia. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. **Revista de Ciências Sociais Hoje**, nº 2. Movimentos sociais urbanos, minorias étnicas e outros estudos. Brasília: CNPQ, Anpocs, 1983, p.223-244.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **O Semeador e o Ladrilhador.** Raízes do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

INDEPENDÊNCIA do Brasil e seus legados | João Paulo Pimenta. São Paulo, 2020. 1 vídeo (49 min). Publicado pelo canal **Café Filosófico**. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=-yWg\_7d4bgw . Acesso em: 31 ago. 2021.

MBEMBE, Achille. Necropolítica. **Revista Arte e Ensaio**, Rio de Janeiro, n. 32, 2016. Publicação original: Public Culture, 15 (1), 2003.

OLIVEIRA, Nathália Pereira de; PEDROZA, Regina Lúcia Sucupira; PULINO, Lúcia Helena Cavasin Zabotto. Escrevivências: possibilidades para uma educação antirracista **Rev. Bras. Educ.** v. 28 e280101, 2023 Disponível em https://doi.org/10.1590/s1413-24782023280101 Acesso em: 5 dez. 2024.

RIOS, Flavia. RATTS, Alex. "A perspectiva interseccional de Lélia Gonzalez". Em: CHALHOUB, Sidney; PINTO, Flávia Magalhães. (Org.) Pensadores Negros-Pensadoras Negras do século XIX e XX. 1a., p.387-403, ed. Belo Horizonte: Traço Fino LTDA, 2016.

RIOS, Flavia. Lélia Gonzalez (1935–1994). **Blogs de ciência da Universidade Estadual de Campinas**: **Mulheres na filosofia**, v.7, n.2, 2021, p.32–41. São Paulo. Disponível em: https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/wp-content/uploads/sites/178/2021/03/PDF-Lelia-Gonzalez-2.pdf. Acesso em: 12 jul 2021.

SANTOS, Helena Miranda dos. A institucionalização da discussão de gênero no sistema conselhos de psicologia. In: DENEGA, Alessa; ANDRADE, Darlane Silva Vieira; SANTOS, Helena Miranda dos. **Gênero na psicologia:** saberes e práticas. Salvador: CRP-O3, 2016. p. 16-39.

SARDENBERG, Cecília Maria Bacelar **Estudos feministas:** esboço crítico. 2004. Disponível em: <a href="https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/6880">https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/6880</a>. Acesso em: 10 ago. 2023.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 72, jul./dez. 1990. Disponível em: <a href="https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71721/40667">https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71721/40667</a>. Acesso em: 10 nov. 2018.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2015. Disponível em: <a href="https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2021/10/genero\_web.pdf">https://fpabramo.org.br/publicacoes/wp-content/uploads/sites/5/2021/10/genero\_web.pdf</a>. Acesso em: 10 jun. 2024.

SOUZA, Márcio Ferreira de. Teoria feminista de gênero no Brasil: apontamentos sobre um debate. **Teoria e Cultura,** v. 11, n. 1, p. 105, jan./jun. 2016.

WERNECK, Jurema. **Mulheres negras**: um olhar sobre as lutas sociais e as políticas públicas no Brasil. Rio de Janeiro: Crioula, 2010a.

WERNECK, Jurema. Nossos passos vêm de longe! Movimentos de mulheres negras e estratégias políticas contra o sexismo e o racismo. **Revista da ABPN**, v. 1, n. 1, p. 8-17, 2010b. Disponível em: <a href="https://abpnrevista.org.br/site/article/view/303">https://abpnrevista.org.br/site/article/view/303</a> Acesso em: 20 abr. 2023.

### TIPOS DE VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES

Vanina Miranda da Cruz

As violências praticadas contra as mulheres são caracterizadas como violências de gênero e ocorrem a partir de uma hierarquia existente entre homens e mulheres, forjada no âmbito social e perpetrada de diversas formas na nossa cultura e sociedade. Essas violências são comumente



categorizadas de forma que possamos identificálas.

É fundamental que cada profissional de Psicologia compreenda as modalidades de violências, principalmente porque existem muitas violências são de difícil que reconhecimento, algumas ocorrendo de modo sutil, outras inclusive não validadas socialmente.

Importa ressaltar que alguns documentos jurídicos já trouxeram compreensões acerca da violência de gênero e suas modalidades, a exemplo do documento denominado Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar

a violência contra a mulher – "Convenção de Belém do Pará" (1994) que traz no seu Artigo 2°:

Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica

- ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus--tratos e abuso sexual:
- ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e
- C. perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

(Convenção Belém do Pará, 1994.)

Posteriormente, a Lei 11.340/2006, mais popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, nos apresentou um panorama sobre as violências mais habitualmente praticadas contra as mulheres, elencadas como:

- 1. Física:
- 2. Psicológica;
- 3. Sexual:
- 4. Patrimonial:
- 5. Moral

Estas violências são descritas na Lei Maria da Penha, no Capítulo II, Artigo 7°, como:

Violência Física	Entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal.
Violência Psicológica	Entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

















Violência sexual	Entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.
Violência Patrimonial	Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.
Violência Moral	Entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Outras formas de violência não são trazidas na Lei Maria da Penha, mas podem ser destacadas:

Violência Simbólica	É um tipo de violência "invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento []" (Pierre Bourdieu, 1989, p. 7)
Violência Política de Gênero	Implica em desrespeito fundamental à dignidade humana, como produzir e distribuir imagens altamente sexualizadas e pejorativas, usar as mídias sociais para incitar atos violentos, ou não reconhecer ou negar explicitamente a existência de uma mulher nos espaços políticos pelo simples fato de ser mulher. (Mona Lena Krook; Juliana Restrepo Sanín, 2016, p. 125)
Mansplaining	Refere-se à fala do homem que subestima a capacidade de compreensão e entendimento da mulher sobre determinada coisa. Uma fala "explicando determinadas tarefas à mulher como se ela fosse incapaz de compreender ou executar a tarefa pelo fato de ser mulher" (Pâmela Stocker, Silvana Dalmaso, 2016, p.684)

Gashlighting	"É um termo utilizado para referir-se à violência emocional através de manipulação psicológica, que leva a mulher e as pessoas ao seu redor acharem que ela enlouqueceu ou que é incapaz" (Pâmela Stocker, Silvana Dalmaso, 2016, p.683)
Violência Vitual/ Ciberespaço	"Crimes praticados através de rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, definidos como aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres" (Brasil, 2018)

Entendemos que a compreensão das tipificações das formas de violências é extremamente importante, pois nos permite identificar situações diversas de agressões que muitas vezes não eram lidas como tais. Entender que um fenômeno é um ato de violência permite que a gente olhe para o mesmo sem banalizá-lo e consequentemente possa criar estratégias para coibir e combater através do enfrentamento.

Considerando que o primeiro passo para o enfrentamento é o reconhecimento, nós, profissionais, precisamos estar atentas(os) para inclusive fazermos o processo de psicoeducação com as pessoas que acompanhamos na prática profissional, tomando como referências as normativas, orientações e publicações do Sistema Conselhos de Psicologia sobre o tema. Embora a gente precise entender as categorias, é importante lembrar que a violência é sempre múltipla e muitas vezes ocorre de forma simultânea. Por exemplo, uma mulher que sofre uma violência sexual provavelmente sofreu nessa mesma ação as violências física e psicológica.

Falando em violência psicológica, destacamos aqui a sutileza com a qual ela se apresenta, sendo de difícil identificação. São atos corriqueiros e repetitivos no dia a dia que acabam confundindo a pessoa que sofre. Um dado importante é que falamos comumente no ciclo da violência e este se inicia com algum tipo de violência psicológica. Desse modo, podemos dizer que a violência psicológica é primária e se conseguirmos identificá-la e combatê-la podemos interromper o ciclo e impedir que outras formas de violência evoluam.









O ciclo da violência contra as mulheres é descrito pela psicóloga Lenore Walker (2009) como a forma pela qual homens e mulheres se comportam diante das situações de violências. O modelo expositivo do ciclo da violência foi difundido pela autora ao observar na sua prática como a violência se manifestava nos relacionamentos íntimos. A partir desses estudos, Walker apresentou três fases: (1) aumento da tensão acompanhada de crescente sensação de perigo, (2) o incidente agudo de espancamento e (3) contrição amorosa. (Walker, 2009, p. 91, tradução da autora). Este último também conhecido como a "fase de lua de mel", momento em que o agressor faz promessas de que irá mudar seu comportamento.

Importante destacar também que as violências psicológicas por si só podem ser extremamente danosas e trazer prejuízos à saúde mental das mulheres através de danos imediatos e tardios. Os imediatos são aqueles que podemos identificar como dificuldades de concentração, intensificação de dores e outros sintomas; dificuldades em dormir/insônia; episódios de ansiedade; choro constante; desmotivação; isolamento social. Já os danos tardios são percebidos como intensificação de doenças e abalos graves à saúde mental. Desse modo, devemos dar atenção a todos os sinais que indiquem qualquer forma de violência; todos merecem cuidado e manejo uma vez que os prejuízos pessoais e sociais podem ser devastadores.

A intervenção para entendermos se uma mulher está passando por situação de violências deve ser cautelosa e cuidadosa. O acolhimento através da escuta atenciosa e sensível, sem julgamentos, nos permite compreender elementos que nos indiquem situações de violências. E lembre-se que, muitas vezes, uma pergunta diretiva sobre violência não trará respostas se de fato existe uma violência de gênero uma vez que muitas violências não são percebidas ou reconhecidas.

As violências sexuais, por exemplo, não se resumem ao ato sexual forçado; podem se apresentar de várias formas como impedimento de uso de métodos contraceptivos ou seu uso forçado – contra a vontade ou consentimento da mulher. Relações forçadas praticadas por maridos, companheiros e namorados muitas vezes não são reconhecidas como violência. Porém, não importa se a pessoa que pratica a violência seja parceiro da mulher; se ela não consentiu e/ou se sentiu forçada existe sim um ato de violência.

As violências patrimoniais também passam por difícil reconhecimento. Muitas vezes não é sabido que, se o companheiro danifica objetos da casa, destrói objetos pessoais e/ou de trabalho da mulher, rasga roupas da mulher, exerce controle sobre o dinheiro por exemplo, estão sendo praticados atos de violência patrimonial.

As violências físicas, embora sejam as mais fáceis de serem reconhecidas por geralmente deixarem marcas aparentes, também podem ocorrer de forma que as marcas fiquem escondidas. Muitas vezes os agressores atingem regiões do corpo que ficam encobertas como partes da cabeça que podem ser cobertas pelos cabelos ou outras partes que as vestimentas cubram.

As violências morais muitas vezes são confundidas com as psicológicas. Elas se referem a calúnias, difamações, exposições da vida íntima que a mulher sofre, sendo atingida moralmente e causando constrangimento, vergonha e muitas vezes exposição social.

Ressaltamos que todas as formas de violência de gênero são danosas

e apresentam consequências à saúde psicológica e muitas vezes física, atingindo o bem-estar da mulher e trazendo diversos prejuízos a quem a sofre.

Precisamos reconhecer minuciosamente essas violências e acolher a mulher que esteja passando por elas. O Instituto Maria da Penha

(2009) salienta que:

Essas formas de agressão são complexas, perversas, não ocorrem isoladas umas das outras e têm graves consequências para a mulher. Qualquer uma delas constitui ato de violação dos direitos humanos e deve ser denunciada. (p.1)

Destacamos, portanto, que qualquer que seja o tipo de violência sofrida, estamos diante de uma mulher que teve de algum modo seus direitos violados e sua saúde psicológica atingida e é nosso papel acolher, cooperar com ações protetivas e colaborar para criar, articular e fortalecer redes de apoio social, familiar e de enfrentamento à violência de gênero, conforme indica a Resolução do CFP nº 08/2020.

### Referências

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** 2º ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BRASIL. **DECRETO Nº 1.973, DE 1º DE AGOSTO DE 1996.** Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/1996/d1973.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/1996/d1973.htm</a>. Acesso em 17 set. 2024

BRASIL, **Lei Maria da Penha:** Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm</a>. Acesso em 10 ago. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei Nº 13.642, de O3 de abril de 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil\_O3/\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13642.htm. Acesso em 25 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA **Resolução-CFP nº 08/2020** Disponível em https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/07/ Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-082020.pdf. Acesso em 10 ago. 2024.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Tipos de Violência** (2009). Disponível em: https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html Acesso em 25 ago. 2024.

KROOK, Mona Lena; SANÍN, Juliana Restrepo. Gender and political violence in Latin America. **Política y gobierno**, v. 23, n. 1, p. 125–157, 2016. Disponível em: https://mlkrook.org/pdf/pyg\_2016.pdf. Acesso em 25 ago. 2024.

PINHO, Tássia Rabelo de. Debaixo do Tapete: A Violência Política de Gênero e o Silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 2, e67271, 2020. Disponível em: <a href="https://">https://</a>

doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n267271 Acesso em 17 set. 2024.

STOCKER, Pâmela Caroline; DALMASO, Silvana Copetti. Uma questão de gênero: ofensas de leitores à Dilma Rousseff no Facebook da Folha. **Rev. Estud. Fem.[online]**. 2016, vol.24,n.3, pp.679–690. Disponível em https://doi. org/10.1590/1806–9584–2016v24n3p679 Acesso em 17 set. 2024.

WALKER, Lenore E. **The battered woman syndrome**. Cap. 5 – Descriptions of violence and the cycle of violence: violence cycle theory. 3rd ed. New York: Springer Publishing, 2009.

# O QUE É VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA?

Ivana Patricia Almeida da Silva

No campo das violências de gênero, a violência psicológica é comprovadamente a mais danosa em função da gravidade dos danos à saúde e, sobretudo, por preceder todas as outras formas de violência doméstica. Essa constatação impõe muita responsabilidade no manejo e na compreensão desse fenômeno para as(os) profissionais da Psicologia. Este tipo de violência está prevista no art. 7º da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e se configura como uma modalidade de violência que provoca efeitos imprevisíveis e danos que muitas vezes são irremediáveis.

A violência psicológica pode se manifestar também sobreposta a outras como a patrimonial, a sexual e até mesmo a violência física. Como já conceituamos nesta publicação, a violência psicológica consiste em provocar sentimentos de desvalorização e sofrimento mediante o uso de formas de desestabilização emocional, com a intenção direta ou indireta de controle e sujeição. No caso específico da violência conjugal contra as mulheres, o ataque à autoestima feminina garante ao agressor que sua vítima antecipe seus pensamentos e desejos de forma sistemática sem provocar sua ira ou rejeitá-lo.

## A Lei Maria da Penha descreve a violência psicológica como:

"Qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação" (BRASIL, 2006, capítulo II Art. 7°.).

Nem todas as ofensas e agressões são qualificadas como violência psicológica. Para tal qualificação, é necessário que as ofensas sejam contínuas e cumulativas ao longo do tempo, responsáveis por um clima de permanente mal-estar e tensão que seja destrutivo para a autoestima da

vítima. A violência psicológica baseia-se na negação da subjetividade da outra pessoa, o que justifica a desrazão em conceder à outra o direito à réplica numa situação de atrito, de modo que as tensões e conflitos não se diluem por meio de condutas conjugais edificantes como o diálogo ou até mesmo com a separação do casal (Ivana Silva, 2014).

As mulheres que sofrem este tipo de violência em suas relações íntimas de afeto estão constantemente expostas aos seus efeitos. Os resultados dessa violência ininterrupta são tão danosos que se equiparam às experiências de tortura e levam muitas vítimas a pensarem, tentarem ou até cometerem suicídio, em função da exaustão emocional em conviver com o sentimento de medo, culpa, insegurança e inferioridade, por serem submetidas a uma clausura que não se restringe ao ambiente doméstico, numa experiência de fragilização da subjetividade dessas mulheres que resulta em sérios impactos na saúde mental. Apesar de não deixar marcas visíveis, a violência psicológica provoca inúmeros danos comportamentais e afetivos às vítimas, muitas mulheres que sofrem com a violência psicológica desenvolvem algum tipo de sofrimento mental como ansiedade, depressão, transtornos alimentares, comportamentos obsessivos e/ou compulsivos, doenças psicossomáticas, disfunções sexuais, entre outros.

A violência psicológica provoca um progressivo sentimento de insegurança, impotência e dependência afetiva, elementos que dificultam o rompimento da vítima com a situação de abuso. Em muitos casos, este tipo de violência altera a percepção de realidade fazendo com que a vítima se sinta culpada pelos abusos dos quais padece. Segundo Laura Miguel e Eva Fernandéz (2006), a violência psicológica promove uma progressiva manipulação em suas vítimas, processo que as impede de avaliar criticamente a situação na qual estão inseridas. Para as autoras, as formas de manipulação mais recorrentes são: a desestabilização emocional e a violência econômica/patrimonial.

A desestabilização emocional pode se expressar de variadas formas, desde as mais sutis até as mais corrosivas, manifestadas a partir de atitudes pejorativas e prepotentes do abusador como mentiras, desqualificações indiretas, comentários sarcásticos e sexistas e pelo desdém (este último se traduz em alusões mal intencionadas à vítima, criticando sua condição intelectual ou suas habilidades maternais e são expressas, sobretudo, nas

mensagens dolorosas de desinteresse e rejeição, transmitidas tanto pela linguagem verbal quanto pelo silêncio). Estas mensagens são peculiarmente subliminares, implícitas no discurso do agressor, de forma a levar as vítimas a um estado de permanente confusão e ansiedade, muitas vezes colocando em dúvida sua condição mental, ao problematizar o caráter interpretativo das ofensas.

Este tipo de manipulação muitas vezes se expressa de forma silenciosa, porém devastadora, de abuso, e consiste em um processo que se impõe como uma forma progressiva e desequilibrada de poder. Habitualmente, esta forma de manipulação só é detectada quando a situação torna-se insustentável. Os exemplos mais comuns são: isolamento, ameaças e o controle excessivo disfarçado de cuidado.

Ainda segundo as autoras Laura Miguel e Eva Fernandéz (2006), a violência econômica/patrimonial, também prevista na Lei Maria da Penha, é considerada um tipo de manifestação da violência psicológica pois, via de regra, os catastróficos impactos/prejuízos econômicos da vítima são fruto de manipulações psicológicas que produz graves impactos para a saúde mental. Essa forma de manipulação se manifesta quando o agressor administra o dinheiro, retém os rendimentos do casal, obriga a vítima a depositar seu salário na sua conta ou a impede de participar do mercado de trabalho. Esse mecanismo manipulatório inviabiliza qualquer possibilidade de autonomia financeira que a vítima necessita para romper com o ciclo de abuso que vivencia. Deste modo, o algoz controla, submete sua vítima ao estado de dependência, fazendo com que ela se sinta inapta e incapaz de gerir e produzir seus próprios proventos.

Portanto, reconhecer a violência psicológica como uma grave violação dos direitos humanos é um passo fundamental para romper com padrões culturais que a normalizam e a silenciam. É urgente promover políticas públicas eficazes, fortalecer redes de apoio e ampliar a conscientização para que as vítimas se sintam encorajadas a denunciar e buscar ajuda. Além disso, a transformação cultural é essencial para desconstruir os estereótipos de gênero que sustentam essas práticas abusivas. Somente por meio de uma abordagem integrada — que envolve educação, legislação, assistência psicológica e a mobilização da sociedade civil — será possível combater essa forma de violência e garantir que as mulheres vivam em ambientes

seguros, livres de medo, e com pleno respeito à sua dignidade e autonomia.

### Referências

BRASIL. **Lei Maria da Penha:** Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2006/">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2006/</a> lei/l11340.htm.

MIGUEL, Laura Torres San; FERNÁNDEZ, Eva Antón. Lo que vd. debe saber sobre: Violencia de gênero. España: CajaEspaña, 2006. Acesso em 10 jun. 2023

SILVA, Ivana P. A., Lar [in]dócil lar: a memória e o silêncio da violência no contexto das relações conjugais. 2014, 152f. Dissertação (mestrado em memória: Linguagem e Sociedade) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Vitória da conquista.

















Quem são as mulheres violentadas?

## VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA MULHERES LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRANS E TRAVESTIS

Lara Araújo Roseira Cannone

Seguindo o que já foi abordado anteriormente, as violências de gênero contra as mulheres é um fenômeno estrutural de alta nocividade para a saúde e segurança pública, tal qual para a qualidade das relações sociais e os índices de saúde mental do grupo atingido. No entanto, é necessária a compreensão de que falar sobre "mulher" torna-se insuficiente à medida que outros marcadores sociais atravessam simultaneamente esse alarmante assunto.

A principal crítica em restringir essa discussão à categoria de mulher diz respeito aos perigos de uma interpretação totalizadora dos papéis sexuais no ocidente, comumente postos como modo

de funcionamento universal, descontextualizados das intersecções, a exemplo de orientação sexual, identidade de gênero, raça e classe social. A respeito do primeiro aspecto, é oportuno explicitar a legitimidade da dissidência frente aos lugares programados pela cisheteronorma, ou seja, o entendimento de que nem toda mulher é heterossexual e/ou cisgênera. Haja vista que a cisheteronorma é um poderoso elemento de organização da sociedade, esta regula instituições e pessoas e vulnerabiliza quem não está em conformidade (Monique Wittig, 2006).

É nesse sentido que convém a noção de mulheres, no plural, acompanhada de outras categorias que as representam: LBTs – mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres trans e travestis, entre muitas outras. Para profissionais da Psicologia, ampliar terminologias não é uma mera atualização na escrita e na fala; trata-se de uma revisão da perspectiva e manejo nos espaços de atuação. Alguns desdobramentos estão em compreender que um trabalho engajado com a diversidade entre mulheres significa não concluir rápido demais qual a identidade de gênero e/ou orientação sexual delas, não contribuir com estereótipos, conhecer os tipos de violências explicitados neste material (sexual, física, moral, patrimonial, psicológica, simbólica e política) ou inviabilizar assuntos afins através do silenciamento.

Não é suficiente assumir uma postura profissional neutra apoiada em uma concepção acrítica de igualdade entre todas as pessoas, pois isso pode gerar uma generalização de vivências distintas, ou pior, um esquecimento histórico, social e subjetivo (Monique Wittig, 2006). Pressupor compulsoriamente a cisheteronormatividade produz efeitos aprisionantes, invisibiliza e empurra mulheres para uma lógica de culpa, transtorno e ajuste (Adrienne Rich, 1980).

Sendo assim, mulheres LBTs não são uma versão análoga aos homens gays; podem se vestir e agir de formas diversas; não se trata de imitar o papel de um homem ou de uma mulher dentro do padrão; não tem idade certa; não estão em uma fase passageira e confusa. Por esses e outros motivos, é substancialmente inadequado compactuar com: relacionamentos forçados com homens; estupros corretivos; tratamento de cura sexual e de gênero; apagamento na história oficial; exclusão social; associar mulheres LBTs a como são retratadas em materiais pornográficos hipersexualizados; solidão afetiva das mulheres negras, trans e travestis; assédio; assimetria salarial e de direitos trabalhistas; embranquecimento; silenciamento na família; dificuldade na autoafirmação (Adrienne Rich, 1980; Ariane Senna, 2018).

Os processos de apagamento das existências lesbobitransafetivas são de ordem histórica, social, familiar e psicológica, sendo pautas imprescindíveis para a prática psicológica, terapêutica e em articulações teórico-metodológicas. Não é raro que a violência sofrida seja oriunda do núcleo familiar, entre amizades e casais de mulheres que reproduzem preconceitos, e é por essa razão que se trata de um problema presente nas bases formativas da sociedade. Uma pista de grande utilidade para

uma práxis ético-política é o conceito de interseccionalidade cunhado por feministas negras na década de 1980 a fim de afirmar a "inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado" (Carla Akotirene, 2018, p.14).

Por isso, além do que já foi dito sobre a categoria mulheres, acrescida das vivências LBTs, é crucial a encruzilhada com a não-branquitude e com as classes populares; afinal, além de gênero e sexualidade, as mulheres também são atravessadas por raça e classe. Como nos lembra Audre Lorde (2019), não há um tipo de opressão mais importante e, justamente por isso, a luta deve ser coletiva e sem hierarquias. O projeto transfeminista, por exemplo, defende o direito da autodeclaração e da pluralidade, de modo a abandonar a objetificação, essencialismos e/ou expectativas binárias (Letícia Nascimento, 2021).

O Sistema Conselhos de Psicologia criou algumas Resoluções (O1/1999; O1/2018; O8/2020; O5/2022) visando a orientação profissional e a fiscalização de práticas profissionais antiéticas, por assumir o compromisso em erradicar dessa ciência e profissão sistemas de opressão, patologização e humilhação capazes de ferir o valor das vidas humanas, a saúde mental e o convívio social. As normas em questão orientam a categoria profissional a atuar com as diferenças sem fazer delas desigualdades, atualizando permanentemente tais paradigmas. A igualdade é em direitos; o que não obriga igualdade em desejo, identidade de gênero, práticas e orientações sexuais nos usos e performances do próprio corpo.

Apesar de ser um tópico extremamente nocivo, cabe salientar que a ideia em abordar esse conteúdo ultrapassa o tom de denúncia. A proposta está em conceber olhares anti-discriminatórios, práticas psicológicas não revitimizantes, construção de laços afetivos confiáveis e mais socialmente justos ao aprender na fonte que a violência é um problema multifatorial e traz especificidades em suas variadas formas, tal qual foi abordado nos casos das mulheres lésbicas, bissexuais, trans e travestis.

Conheça as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia		
Resolução nº 01/1999	Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da Orientação Sexual	
Resolução nº 01/2018	Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis.	
Resolução nº 08/2020	Estabelece normas de exercício profissional da psicologia em relação às violências de gênero	
Resolução nº 05/2022	Estabelece normas de atuação para profissionais da psicologia em relação às bissexualidades e demais orientações não monossexuais.	

#### Referências

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 01/1999**. Disponível em: <a href="https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999\_1.pdf">https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999\_1.pdf</a>>. Acesso em 11 dez. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 01/2018**. Disponível em: <a href="https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-01-2018.pdf">https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-01-2018.pdf</a>>. Acesso em 11 dez. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 08/2020**. <a href="https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-082020.pdf">https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-082020.pdf</a>. Acesso em 11 dez. 2023.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA BAHIA. Nota coletiva sobre psicologia, saúde mental e violência de gênero contra mulheres na pandemia. Disponível em: <a href="https://www.crp03.org.br/nota-coletiva-sobre-psicologia-saude-mental-e-violencia-de-genero-contra-mulheres-na-pandemia/">https://www.crp03.org.br/nota-coletiva-sobre-psicologia-saude-mental-e-violencia-de-genero-contra-mulheres-na-pandemia/</a>>. Acesso em 11 dez. 2023.

Violência Contra Mulheres Lésbicas, Bis e Trans. Dossiê Agência Patrícia Galvão. <a href="https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencia/violencia-contra-mulheres-lesbicas-bis-e-trans/">https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencia/violencia-contra-mulheres-lesbicas-bis-e-trans/</a> Acesso em 14 dez. 2023.

LORDE, Audre. Não existe hierarquia de opressão. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.) **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto.** Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, p.235-236.

NASCIMENTO, Letícia Carolina Pereira do. **Transfeminismo**. São Paulo: Jandaíra, 2021.

RICH, Adrienne. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. **Revista Bagoas**, n.5, p.17-44, 2010. Disponível em <a href="https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2309/0">https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2309/0</a> Acesso em 11 dez. 2023.

SENNA, Ariane M. de. A trajetória acadêmica de uma psicóloga, mulher trans e negra dentro da universidade. Anais do XX REDOR: Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisa sobre Mulher e Relações de Gênero. Salvador, p.1–11, 2018. Disponível em <a href="https://sinteseeventos.com/site/index.php/acervo/anais/anaisredor/redor-2018">https://sinteseeventos.com/site/index.php/acervo/anais/anaisredor/redor-2018</a> Acesso em 11 dez. 2023

WITTIG, Monique. "El pensamiento heterosexual". In: WITTIG, Monique. **El pensamiento heterosexual y otros ensayos**. Madri: Editorial Egales, 2006. p.45-5

### VIOLÊNCIAS DE GÊNERO E CLASSE SOCIAL

Carla Magalhães Mikulski

A ocorrência de violências contra mulheres constitui um fenômeno social que impacta pessoas em todas as camadas da sociedade (Sérgio Silva, 2010; Ana Paula Correia, 2012; Maria Zelda Madeira; Renata Costa, 2012; Cíntia Engel, 2013; Heleieth Saffioti, 2015, 2016; Paula Miura; Alice de Medeiros; 2022). Uma análise mais aprofundada revela que as mulheres que pertencem a classes sociais mais baixas muitas vezes enfrentam desafios distintos e adicionais quando se trata de violências de gênero (Sérgio Silva, 2010; Maria do Socorro Osterne, 2011; Denire Fonseca; Cristiane Ribeiro; Noêmia Leal, 2012; Cíntia Engel, 2013). Por outro lado, as violências contra mulheres de classes sociais mais favorecidas também é uma preocupação, embora possa apresentar nuances e desafios diferentes em comparação com mulheres de classes sociais mais baixas (Cíntia Engel, 2013). Nesse sentido, é importante reconhecer que a classe social desempenha um papel fundamental na perpetuação e na prevenção das violências contra as



mulheres (Sérgio Silva, 2010). A compreensão dessas dinâmicas é essencial desenvolver estratégias eficazes que levem em consideração as diferentes realidades enfrentadas por mulheres em diferentes estratos sociais (Sérgio Silva, 2010; Cristiane Dias; Carlos Maurício Mendes, 2019; Sandra Maria Gonçalves et al., 2021).

Segundo Heleieth Saffioti (2015, 2016), a classe social está intrinsecamente ligada a estruturas de poder e desigualdade que, além de delinear normas de gênero, podem perpetuá-las. Para a autora, em determinadas comunidades ou contextos sociais. desigualdade econômica pode tornar mais aceitável o comportamento violento em





relação às mulheres, criando um ambiente em que a violência é tolerada.

### Vulnerabilidade Econômica

A pauperização das mulheres, definida como um processo que as leva ao empobrecimento e à vulnerabilidade socioeconômica, está profundamente enraizada nas estruturas de poder patriarcais e nas desigualdades de gênero presentes na sociedade. Diversos estudos, como os conduzidos por Ana Paula Correia (2012) e Maria Zelda Madeira e Renata Costa (2012), destacam que as mulheres, especialmente aquelas em situações de violência doméstica, enfrentam uma série de desafios que as colocam em condições de maior precariedade econômica.

A falta de recursos financeiros torna as mulheres mais suscetíveis às violências, especialmente quando estão financeiramente dependentes de seus parceiros. A dependência econômica cria barreiras significativas para deixar relacionamentos abusivos, uma vez que a falta de recursos e

o preconceito quanto à situação podem parecer obstáculos intransponíveis. Além disso, dificuldade em acessar serviços essenciais. como saúde. assistência social e educação de qualidade, limita suas opções de escape, perpetuando um ciclo de vulnerabilidade (Denire Fonseca; Cristiane Ribeiro; Noêmia Leal, 2012; Cristiane Dias; Carlos Mendes, 2019; Sandra Maria Gonçalves et al., 2021).

A desigualdade econômica entre homens e mulheres nas classes sociais mais baixas também resulta em uma disparidade de poder nos relacionamentos (Maria do Socorro Osterne. 2011). Α dependência

















financeira torna as mulheres mais suscetíveis à violência, pois têm menos autonomia e recursos para buscar segurança. A pobreza e o estresse associados às dificuldades econômicas podem aumentar a incidência de conflitos e, consequentemente, de violência doméstica (Sérgio Silva, 2010; Maria do Socorro Osterne, 2011; Denire Fonseca; Cristiane Ribeiro; Noêmia Leal, 2012; Cíntia Engel, 2013).

A exploração no local de trabalho também é uma realidade para muitas mulheres em posições socioeconômicas mais baixas. Elas estão sujeitas a empregos precários, assédio e abuso no trabalho, contribuindo para múltiplas formas de violências (Sérgio Silva, 2010). Essas experiências no ambiente de trabalho podem ampliar sua vulnerabilidade e prejudicar sua capacidade de buscar apoio em situação de violência doméstica. Além disso, as mulheres de classes sociais mais baixas enfrentam barreiras significativas quando buscam a justiça. Cíntia Engel (2013) destaca que o sistema de justiça pode ser inacessível e complexo, tornando a obtenção de proteção legal contra agressores uma tarefa árdua. Isso, por sua vez, pode levar à impunidade dos agressores e desencorajar as vítimas a denunciar.

A violência de gênero tem um impacto profundo na saúde física e mental. No que tange ao acesso a serviços de saúde, as mulheres de classes sociais mais baixas muitas vezes têm menos acesso a serviços para tratar essas consequências. Essa disparidade no acesso à assistência médica pode agravar o sofrimento das vítimas (Sérgio Silva, 2010; Maria do Socorro Osterne, 2011; Denire Fonseca; Cristiane Ribeiro; Noêmia Leal, 2012; Cíntia Engel, 2013; Sandra Maria Gonçalves et al., 2021)

## Invisibilidade do problema

As análises sobre a incidência de violência doméstica no Brasil têm maior foco nas classes sociais menos privilegiadas, revelando uma significativa lacuna de informações acerca desse tipo de violência nas camadas mais abonadas da sociedade (Tânia Cunha, 2008). No entanto, é importante reconhecer que as dinâmicas da violência podem se manifestar de maneira complexa e muitas vezes invisível em mulheres pertencentes a classes sociais mais favorecidas. Conforme sugerem Natália Zancan e Virgínia Wassermann (2013), essa invisibilidade pode ser resultado de uma

série de fatores, como o acesso a recursos financeiros, redes de apoio sólidas e um maior controle sobre suas vidas. Esses elementos, embora possam proporcionar um maior conforto material, também podem dificultar a identificação da violência e a busca de ajuda por parte das mulheres que a vivenciam.

Conforme destacado por Tânia Cunha (2008), nas classes sociais mais elevadas, a violência de gênero muitas vezes assume formas distintas. Segundo ela, em vez de agressões físicas evidentes, a violência pode se manifestar de maneira mais sutil e emocional. Isso inclui o abuso psicológico, o controle financeiro e outras formas de manipulação que podem minar gradualmente a autoestima e a independência da vítima. A autora lembra que essas táticas manipulativas podem ser tão prejudiciais quanto a violência física, mas podem passar despercebidas por mais tempo devido à ausência de evidências visuais óbvias. Além disso, para Tânia Cunha (2008), Natália Zancan e Virgínia Wassermann (2013), as mulheres de classes sociais mais elevadas enfrentam pressões sociais e econômicas específicas que podem contribuir para a manutenção de relacionamentos abusivos. As autoras afirmam que o medo do escândalo, as preocupações com a reputação e as pressões econômicas relacionadas ao divórcio ou à separação podem mantê-las em situações prejudiciais por medo das consequências sociais e financeiras.

Por outro lado, essas mulheres geralmente têm acesso a uma gama mais ampla de recursos e apoio de alta qualidade, incluindo terapia, aconselhamento e orientação legal (Tânia Cunha, 2008; Natália Zancan e Virgínia Wassermann, 2013). No entanto, é importante sublinhar que a falta de conscientização sobre as violências de gênero pode resultar na subutilização desses recursos, uma vez que as vítimas podem não reconhecer a natureza prejudicial de seus relacionamentos. Apesar da invisibilidade geralmente ser considerada quando se refere a mulheres em situações mais favorecidas, para as mulheres em situação socioeconômica mais vulnerável, a invisibilidade se aloca quanto à normalização sistêmica de todos os processos violentos que decorrem das relações de poder, fundadas na classe, e de escassez financeira daí advindas (Sérgio Silva, 2010; Ana Paula Correia, 2012), colaborando para a dificuldade de ruptura do ciclo de violência. As opressões são normalizadas e encaradas como

algo "cotidiano", o que demanda mais atenção e sensibilidade das(os) profissionais que atuam direta ou indiretamente com essas demandas.

## Atuação da Psicologia

Na atuação da Psicologia com casos de violências contra as mulheres, é imperativo que as(os) psicólogas(os) estejam cientes da influência da classe social na experiência da violência de gênero. Isso torna crucial que as(os) profissionais estejam bem informadas(os) e preparadas(os) para oferecer o suporte necessário. Com base no exposto, sugerimos, a seguir, algumas recomendações para psicólogas(os) que trabalham com mulheres em situação de violências, levando em consideração essa intersecção. As sugestões partem das leituras que fundamentam este texto e observações na prática profissional.

- 1. Sensibilidade à Realidade Socioeconômica: É crucial que psicólogas(os) estejam cientes das barreiras socioeconômicas que as vítimas de violência enfrentam. Isso inclui a falta de recursos financeiros, a dependência econômica de parceiros abusivos e o acesso limitado a serviços de saúde, educação e apoio social. As(os) psicólogas(os) devem ser sensíveis a essas questões e buscar soluções que levem em consideração a realidade socioeconômica das vítimas.
- 2. Abordagem integrada: A atuação das(os) psicólogas(os) deve ser integrativa, abordando não apenas as questões de saúde mental decorrentes da violência, mas também as questões econômicas, físicas, sociais e legais que as vítimas enfrentam. Recomenda-se uma abordagem interdisciplinar, colaborando com outros profissionais, como assistentes sociais, advogadas(os) e médicas(os), para fornecer um suporte abrangente.
- 3. Conscientização sobre Estigma: Psicólogas(os) devem estar cientes do estigma associado à violência de gênero e à pobreza. É importante criar ambientes terapêuticos seguros e sem julgamento para as vítimas se sentirem à vontade para compartilharem suas experiências, atentando para a condição social das mulheres em um contexto socioeconômico dentro de uma ordem capitalista que se sustenta por meio das desigualdades sociais.

- 4. Intervenções Culturalmente Sensíveis: As intervenções culturalmente sensíveis levam em consideração as crenças, normas culturais e desafios específicos enfrentados pelas mulheres em diferentes estratos sociais.
- 5. Conscientização sobre Direitos e Recursos: As(os) psicólogas(os) têm um papel fundamental na conscientização das vítimas de seus direitos e dos recursos disponíveis para elas. Isso inclui o acesso a serviços de assistência social, cuidados médicos, proteção legal e apoio financeiro.
- 6. Pesquisa e Defesa: As(os) psicólogas(os) podem contribuir para a conscientização pública, a pesquisa e a advocacia em relação à violência de gênero e sua intersecção com a classe social. A pesquisa é essencial para entender melhor essas dinâmicas e colaborar para fornecer dados para a promoção de políticas e práticas mais eficazes.
- 7. Trabalho de Prevenção: Além de atuar no apoio às vítimas, as(os) psicólogas(os) podem desempenhar um papel importante na prevenção da violência de gênero. Isso inclui a educação e a conscientização sobre os diferentes tipos de violência e a importância de buscar ajuda quando necessário. Além disso, a promoção da igualdade de gênero nas relações amorosas, domésticas e familiares deve ser uma prioridade, a fim de mudar uma cultura machista e patriarcal que basila essas relações.

Compreender como as dinâmicas de poder, vulnerabilidades econômicas e desigualdades sociais afetam a experiência de violência das mulheres é fundamental para desenvolver estratégias eficazes de prevenção, intervenção e apoio.

### Referências

CORREIA, Ana Paula de Santana. O estudo da violência de gênero e sua intersecção com raça e classe social. In: Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 **Anais Eletrônicos**, Florianópolis, 2012. Disponível em: <a href="https://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/">https://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/</a> anais/20/1372806721\_ARQUIVO\_CorreiaAPSII.pdf. Acesso em: 10 out. 2023.

CUNHA, T. R. A. Violência conjugal: os ricos também batem. UEPG Humanas,

Ponta Grossa, v. 16, n. 1, p. 167-176, 2008. DOI: <a href="http://dx.doi.org/10.5212/">http://dx.doi.org/10.5212/</a> PublicatioHum.v.16i1.167176. Acesso em: 10 out. 2023.

DIAS, Cristiane Alves; MENDES, Carlos Maurício Cardeal. Perfil sociodemográfico da violência doméstica, sexual e outras, sofrida pelas mulheres em Salvador, no ano de 2014. **Revista de Ciências Médicas e Biológicas**, Salvador, v. 18, n. 1, p. 21–26, 2019. Disponível em: <a href="https://periodicos.ufba.br/index.php/cmbio/article/view/30459/19144">https://periodicos.ufba.br/index.php/cmbio/article/view/30459/19144</a>. Acesso em: 10 out. 2023.

ENGEL, Cíntia Liara. A violência contra mulher. In: FERREIRA, Luiz Antônio (Org.). A violência contra a mulher: estudos sobre a Lei Maria da Penha. Brasília: IPEA, 2013. p. 67–84. Disponível em: <a href="https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10313/1/AViol%C3%AAnciaContraMulher\_Cap\_4.pdf">https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10313/1/AViol%C3%AAnciaContraMulher\_Cap\_4.pdf</a>. Acesso em: 10 out. 2023.

FONSECA, Denire Holanda da; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 24, n. 2, p. 307–314, 2012. Disponível em: <a href="https://www.scielo.br/j/psoc/a/bJgkynFqC6F8NTVz7BHNt9s/">https://www.scielo.br/j/psoc/a/bJgkynFqC6F8NTVz7BHNt9s/</a>. Acesso em: 10 out. 2023.

GONÇALVES, Sandra Maria de Jesus *et al.* Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher: algumas reflexões sobre o estado da questão. Práticas Educativas, Memórias e Oralidades. **Rev. Pemo**, [S. I.], v. 3, n. 1, p. e316334, 2021. DOI: 10.47149/pemo.v3i1.6334. Disponível em: <a href="https://revistas.uece.br/index.php/revpemo/article/view/6334">https://revistas.uece.br/index.php/revpemo/article/view/6334</a>. Acesso em: 10 out. 2023.

MADEIRA, Maria Zelma de Araújo; COSTA, Renata Gomes da. Desigualdades de gênero, poder e violência: uma análise da violência contra a mulher. **O Público e o Privado**, Fortaleza, n. 19, p. 131-148, 2012. Disponível em: <a href="https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/2633/2104">https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/2633/2104</a>. Acesso em: 10 out. 2023.

MIURA, Paula Orchiucci; DE MEDEIROS, Alice Dantas. Violência contra mulher: metassíntese nos periódicos Qualis A1 em Psicologia. **Revista Psicologia, Diversidade e Saúde**, [S. l.], v. 11, p. e4201, 2022. DOI: 10.17267/2317-3394rpds.2022.e4201. Disponível em: <a href="https://journals.bahiana.edu.br/index.php/psicologia/article/view/4201">https://journals.bahiana.edu.br/index.php/psicologia/article/view/4201</a>. Acesso em: 10 out. 2023.

OSTERNE, Maria do Socorro Ferreira. A violência contra a mulher na dimensão cultural da prevalência do masculino. **O Público e o Privado**,

Fortaleza, n. 18, p. 129–145, 2011. Disponível em: <a href="https://revistas.uece.br/">https://revistas.uece.br/</a> index.php/opublicoeoprivado/article/view/2479/2240. Acesso em: 10 out. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriarcado violência**. Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth. I. B. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, [S. I.], n. 16, p. 115–136, 2016. Disponível em: <a href="https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8644541">https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8644541</a>. Acesso em: 10 out. 2023.

SILVA, Sergio Gomes da. Preconceito e Discriminação: As Bases da Violência Contra a Mulher. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 30, n. 3, p. 556–571, 2010. Disponível em: <a href="https://www.scielo.br/j/pcp/a/rzhdT5gCxpg8sfQm4kzWZCw/">https://www.scielo.br/j/pcp/a/rzhdT5gCxpg8sfQm4kzWZCw/</a>. Acesso em: 10 out. 2023.

SOUZA, Vanessa Bezerra de. Gênero, marxismo e serviço social. **Temporalis**, Brasília (DF), n. 27, p. 13–31, 2014. Disponível em: <a href="https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/7429/5848">https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/7429/5848</a>. Acesso em: 10 out. 2023.

ZANCAN, N.; WASSERMANN, V. Marcas Psicológicas da Violência Doméstica contra a Mulher. **Revista de Psicologia da IMED**, Jan.–Jun, 2013, num. espec. v. 5, n. 1, p. 40–46. Disponível em: <a href="https://pdfs.semanticscholar.org/db61/34f787124aa5dcb9e32fad73357849c3b7b5.pdf">https://pdfs.semanticscholar.org/db61/34f787124aa5dcb9e32fad73357849c3b7b5.pdf</a>. Acesso em: 10 out. 2023.



















# **VIOLÊNCIAS DE GÊNERO E RAÇA**

Nataly Santos Oliveira

Dialogar sobre a mulher, especificamente a mulher negra no Brasil, diante de suas especificidades, é identificar quais pormenores históricos ainda se fazem presentes na nossa formação coletiva e na representação social, mesmo que sob novas roupagens. Contrapondo mulheres (classe política) à categoria mulher (mítica), surge uma discrepância entre ser o objeto e a própria condição da representação, entre ser sujeito histórico, mas abarcar em si especificidades que não são contempladas em uma visão homogênea.

Diante disso, considera-se que uma visão universalizante contribui para o apagamento das relações coloniais, da diversidade e do ser e estar no mundo das mulheres, sobretudo as mulheres negras. Nesse sentido, o termo "interseccionalidade" foi cunhado por mulheres ativistas negras e feministas na década de 1980, ganhando maior notoriedade a partir da tese de Kimberlé Crenshaw (1989). A teórica estadunidense analisou a articulação das categorias de raça, classe e gênero e como, uma vez interseccionadas, produziam diferentes modos de opressão, sendo responsáveis por atravessamentos únicos no que se refere à vivência de pessoas negras, principalmente mulheres, como temos apresentado nesta publicação.

Salienta-se que as mulheres negras, no contexto histórico, eram destituídas de humanidade, despersonalizadas como seres sem gênero. E, em se tratando da realidade brasileira, Sueli Carneiro (2013) ressalta que às mulheres negras lhes era conferida a servidão, bem distante do mito de fragilidade e da esfera do lar que era concebido às mulheres brancas. Mulheres negras eram habituadas ao trabalho forçado e à exploração, ganhando um status de propriedade. A marginalização, discriminação e violência eram constantes na intersecção entre raça, classe e gênero.

As violências de gênero constituem-se enquanto produção social e relacional, através de um esquema de dominação-exploração, fazendo uso das diversas violências, sejam as mais explícitas (física, psicológica, sexual) ou simbólicas (processos em que ocorrem a internalização da dominação)

como forma de ratificar o poder. dinâmica Nessa relacional. como explicita Heleieth Saffioti (2015, p. 73), "a vitimização da mulher negra é sempre maior do que a da branca, reforçando a situação de vulnerabilidade sobre o ponto de vista da etnia ou raça". Como herança colonial, o lugar da mulher negra foi negado na cultura nacional, sendo erotizada como símbolo sexual (Sueli Carneiro, 2013). A violência de gênero, nesse sentido, é centrada na construção socioculturalpolítica do corpo feminino e das sexualidades. Do regime escravista-patriarcal até atualidade, o estupro e demais violações do corpo da mulher negra eram e são constantes, o que evidencia como aspecto central além do gênero, a sexualidade; heranças coloniais e fomentadoras da violência de gênero no nosso contexto.



A ideologia violenta concebe às mulheres negras o status de coisa, usável e descartável, objetificada em sua existência e destituída de autonomia sobre si mesma e sobre o seu próprio corpo. A mulher negra é representada socialmente de diferentes modos, sendo os três principais decorrentes da herança colonial. Corroborando essa afirmação, Lélia Gonzalez (1983) discorre sobre isso ao conceber três categorias para a compreensão da mulher negra no cenário brasileiro: a mãe preta, a doméstica e a mulata.









A mãe preta partiu do imaginário da resignação e passividade como imperativo diante de situações de violência e opressão. A doméstica (mucama), no período escravista, tinha funções na casa grande e concomitantemente estava exposta à violência sexual, sendo vista como objeto usual, principalmente quanto à exploração do trabalho. Ademais, a mulata era concebida como "escrava negra de estimação" à serviço do seu amo, e também sofria violência sexual, tendo sua liberdade e desejos cerceados, em que suas características próprias estariam ligadas ao corpo e à sexualidade. Entende-se, então, que independentemente do local que a mulher negra ocupava na sociedade, ela estava à mercê de inúmeras violências.

Observando o contexto histórico, depreende-se que a violência de gênero simbolizada através da dominação masculina sobre corpos de mulheres negras se dá no sentido da afirmação da superioridade, não só no sentido sexual. Os contextos multirracial e pluricultural têm como principal eixo articulador o racismo que impacta nas relações de gênero; afinal é por meio dele que é determinada também a hierarquia de gênero na sociedade atual, através do binarismo (masculino/feminino) que é uma herança eurocentrada/colonial. Essas práticas reforçam os atributos outorgados aos homens em seus papéis sociais de gênero e silenciam as vozes dessas mulheres que são vítimas de violência de gênero e de outras formas de opressão concomitantemente.

Vale ressaltar que, no Brasil e na América Latina, as construções identitárias e hierarquias de gênero foram construídas por meio da violência sexual contra mulheres negras e indígenas no período colonial (Sueli Carneiro, 2013). A abolição da escravatura sem planejamento e aparato à população negra, numa sociedade patriarcal e racista, resulta na situação atual em que mulheres negras são alvo de duplo preconceito racial e de gênero e onde desigualdades socioeconômicas, conflitos familiares e outros aspectos são responsáveis por impactar diretamente e significativamente as relações sociais e a saúde mental.

Diante disso, o trabalho da psicóloga deve se embasar em uma prática emancipadora e voltada para o coletivo, desindividualizando a violência, reconhecendo que esta encontra-se presente nas relações interpessoais e precisa ser vista enquanto problema coletivo e questão de saúde pública,

atestando o caráter social e político da problemática. O olhar analítico deve contemplar que a violência engloba também fatores como a masculinidade homogênea, papéis sexuais e relações de poder que articulados resultam em violência. Destarte, a mulher precisa ser vista enquanto sujeito de direitos, tendo estes resguardados pelo Estado, além da articulação entre as demais esferas da Saúde, Segurança Pública, Assistência Social, Educação, entre outras que possam garantir a integralidade do cuidado e atendimento às mulheres vítimas de violência (Marcia Agostini, 2015).

Os estudos, prática e análises precisam se pautar, sobretudo, em uma prática decolonial de modo a contemplar a perspectiva política que a violência de gênero enseja, e para além, que possa contemplar a multiplicidade das diferenciações que atravessam a vivência de mulheres negras e que articulando-se ao gênero permeiam e mudam a organização social. A criação de estratégias de promoção da igualdade de gênero, aliada ao enfrentamento da violência contra as mulheres e compreensão do racismo como sustentáculo da dominação colonial junto ao sistema patriarcal, é essencial para identificar os problemas que as mulheres mais marginalizadas no contexto neoliberal apresentam, de forma a atuar de maneira a contemplar as suas diferenças e particularidades e concentrar estratégias de superação nas dimensões que mais precarizam as condições de vida dessa população.

### Referências

AGOSTINI, Marcia. Agravos à saúde decorrentes da violência. In: FLEURY-TEIXEIRA, Elizabeth, MENEGHEL, Stela N.(orgs) **Dicionário feminino da infâmia**: acolhimento e diagnóstico de mulheres em situação de violência. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2015. p. 28 - 30.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p; 117-132, 2013. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9948 Acesso em 12 de jun. 2022

CRENSHAW, Kimberlé W. **Demarginalizing the intersection of race and sex:** a black feminist critique of discrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. University of Chicago Legal Forum, v. 1989, pp. 139–167.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: SILVA, L. A. et al. Movimentos sociais urbanos, minorias e outros estudos. **Revista** Ciências Sociais Hoje, Brasília, ANPOCS n. 2, p. 223-244, 1983. Disponível em <a href="https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7395422/mod\_resource/content/1/GONZALES%2C%20L%C3%A9lia%20-%20Racismo\_e\_Sexismo\_na\_Cultura\_Brasileira%20%281%29.pdf">https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7395422/mod\_resource/content/1/GONZALES%2C%20L%C3%A9lia%20-%20Racismo\_e\_Sexismo\_na\_Cultura\_Brasileira%20%281%29.pdf</a> Acesso em 18 set. 2024

RIBEIRO, Djamila. A perspectiva do feminismo negro sobre violências históricas e simbólicas. Portal Geledés, 2015. Disponível em: https://www.geledes.org.br/a-perspectiva-do-feminismo-negro-sobre-violencias-historicas-e-simbolicas/#gs. D4zFTPw. Acesso em: 28 maio 2017.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. 2ºed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015, 160p



# AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES INDÍGENAS EM DIFERENTES FACETAS: DA INVISIBILIDADE DOS CORPOS AOS SEUS TERRITÓRIOS

Itaynara Tuxá

Falar da violência contra as populações indígenas, em especial das mulheres indígenas no Brasil e na América Latina, é invocarmos uma trajetória histórica de ações sanhas direcionadas a estes grupos. Foram as mulheres da ameríndia que sofreram maiores impactos do projeto colonial, produzindo grandes vulnerabilidades baseadas em violências de gênero e racismo.

Segundo a autora Thaís Wenczenovicz et al. (2017, p. 02), das violências contra os povos indígenas, as mulheres são as que mais têm sido violentadas e, ainda de acordo com a autora "as indígenas são citadas pelas estatísticas como aquelas que têm mais chance de serem violentadas fisicamente do que outras mulheres, segundo o relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) divulgado em 2010".

Diante disso, as violências contra as mulheres se caracterizam como um fenômeno complexo e multifatorial que nos leva a refletir sobre os atravessamentos que estão em torno dessa problemática. Como, por exemplo, os dados estatísticos são os mesmos para as mulheres de grupos culturalmente distintos? O contexto socioeconômico traz implicações nessas violências? O contexto sociodemográfico influência nas práticas de violências e/ou no acesso dessas mulheres aos serviços de atendimento? Como as violências de gênero, de modo interseccional, repercutem na saúde mental das mulheres? Como profissionais de Psicologia podem atuar com o tema? Quais são as redes de atendimento ofertadas para garantir direitos humanos das mulheres e como as políticas públicas estão organizadas para tal? Quais são esses indicadores na Bahia?

Para olhar a realidade das práticas de violências contra mulheres é importante considerar como diversos marcadores sociais se interseccionam e colaboram para as vulnerabilidades. Para Kimberlé Crenshaw (2002, p. 177), interseccionalidade trata-se da "forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades











básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras".

Neste sentido, considerar as discussões sobre violências e mulheres indígenas é pensarmos em um conjunto de opressões que entremeiam seus corpos e em múltiplos sistemas compilados dessas práticas. Quando classificamos as violências direcionadas às mulheres, de um modo geral, falamos mais da física, psicológica, patrimonial, doméstica, feminicídio e deixamos de discorrer sobre outras formas de fazer sofrer estes corpos por serem mulheres.

Existem diferenças importantes para pensar nas violências e sofrimentos direcionados aos corpos indígenas. Ao se referir às mulheres, também estamos falando de violência etnocultural, de território, desigualdades sociais, violências institucionais, colonial, de Estado,



autoprovocada e interpessoais, das políticas de apagamento, invasões, necropolítica, as provocadas pelos processos de desenvolvimento e pelo capitalismo. Os estudos de Thaís Wenczenovicz et al. (2017, p. 08) apontam outras formas de violências a serem levadas em consideração como "assassinato, a tentativa de assassinato, o homicídio culposo, a ameaça de morte e outras variadas formas de ameaças, as lesões corporais dolosas, o abuso de poder, o racismo, a discriminação étnicocultural e a violência sexual".

Essas questões das violências na população indígena permeiam o solo das terras, de disputas e controles, que intensificam os conflitos nestes espaços pela falta de demarcação territorial e morosidade do Estado em

















sanar e mediar os impactos decorrentes destes processos, gerando uma insegurança e disparidade social, ambiental e de saúde que acompanham um longo percurso histórico e sensações de dores mediante tantas situações violentas. Em muitos contextos, a violência é sentida ainda quando crianças e perdura até seu envelhecimento, quando não se tem o direito ao território, à reprodução, ao bem viver, ao sagrado, ao corpo, à segurança habitacional, alimentar e cultural, como salienta a autora Thaís Wenczenovicz et al. (2017) sobre a exposição a processos coletivos de desumanização de diferentes ordens, além da naturalização destas práticas e dos silenciamentos destas dores.

A profissional em acolhimento às dores destes corpos primeiro precisa compreender que este corpo não se separa do seu território, mesmo sendo indígena e estando fora de aldeamento, sua cosmovisão e compreensão de mundo a faz perceber conectada com o solo e costura de memórias e ancestralidade (ainda que não nomeiem desta forma). Na escuta, buscar compreender quais elementos e signos são estruturantes e sensíveis para ela, estar atenta para a história daquele território e povo ao qual a indígena se sente pertencente, pois a forma como se deu o processo de relações naquele espaço vai contribuir para os determinantes de saúde, inclusive de demandas que, muitas vezes, chegam como individuais, mas se repetem nos discursos segmentados de muitas pessoas, escondendo as problemáticas estruturais de condições de vida/adoecimento.

Ainda, uma outra questão importante, é a descontinuidade da invisibilidade da categoria indígena nos registros/prontuários/fichas/dados de atendimentos/serviços, por vezes, sendo assinaladas como pardas, por critérios fenótipos compreendidos erroneamente pela profissional. Desse modo, não é garantido o direito de consulta e autodeclaração das pessoas afirmarem suas identidades, conforme preconiza a Portaria nº 344/GM/MS, de 01 de fevereiro de 2017, que institui a obrigatoriedade do preenchimento da coleta de dados segundo raça/cor (BRASIL, 2017).

Outro fator é que torna-se necessário estabelecer um debate político sobre território e políticas públicas, apontando possibilidades de reconfigurações na forma estruturada de pensar os serviços, pois há investimentos em políticas públicas que estão distribuídos nos centros urbanos e isso provoca um prélio no acesso ao direito, desassistência e falta de cobertura a modos de vidas que estão em contextos rurais/ ambientais diversos, na grande maioria, excluídos dos planejamentos e rotinas de trabalho de equipamentos inchados por demandas, precarizados pela gestão pública e com recurso humano escasso. Existem situações que requerem uma atenção especializada, mas estão unificadas em municípios de médio/grande portes, que ficam a quilômetros de distância e não há como garantir que o serviço chegue na pessoa/demanda/território, ou até mesmo, o seu contrário. Essas são algumas barreiras que podem afetar o cuidado à indígena, que pode gerar subnotificações, mais violências e desistir de prosseguir pode parecer ser o caminho mais viável dentro das tratativas e fluxos para aquela pessoa. Além do racismo reforçar violências institucionais, fica a necessidade de um olhar intercultural nos serviços como compromisso de equidade e justiça social.

Saindo da invisibilidade de dados das populações indígenas no Brasil, cabe destacar o aumento significativo nos últimos anos das pessoas se autodeclararem enquanto pessoas indígenas. Em 2010, no censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a estimativa era de

> aproximadamente 896.917 indígenas e atualmente, no censo demográfico do IBGE de 2022, são mais de 1,6 milhão de pessoas, sendo a Bahia o segundo Estado do Brasil com maior número de populações indígenas, em um total de 229,1 mil. Entre cidades, ruas, periferias, retomadas e aldeias, dimensionar as problemáticas e violências ainda é um desafio para as políticas públicas que tardiamente vêm introduzindo e aperfeiçoando, em seus instrumentos de informações/avaliações/monitoramento, formas de abarcar e acolher diversidades territoriais existentes e as etnicidades presentes.

> > Nesse contexto, é possível considerar que existem









dimensões de violências que se somam a processos direcionados ao extermínio territorial, físico e subjetivo desses corpos e seus elementos constituintes, assim como pondera a autora lanne Galvão (2021, p.09): "discutir violência de gênero é falar sobre poder e de como este atravessa os corpos dessas mulheres". Tanto a pesquisa do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) de 2023, quanto o *Relatório Violências contra os povos indígenas no Brasil – dados de 2021*, do Conselho Indigenista Missionário-CIMI¹⁴, discorrerem sobre o aumento de violência nos territórios indígenas e apresentam outros indicadores para abranger o olhar para elas, como o suicídio, as ameaças, os conflitos, o tráfico de drogas, a prostituição, o alcoolismo e o quanto essas questões perpassam pela luta do território e o direito à vida digna. A falta de demarcação destas, reativam as dores invadidas de corpos, a partir de um lugar também de fragilização imposta aos modos tradicionais indígenas. Assim:

Há diferenças entre viver; sobreviver, diante da perda da qualidade de vida; e escolher morrer, por falta de condições de vida. Essas diferenças devem ser consideradas ao se mapear a violência contra determinados grupos populacionais. Sob determinadas condições – ou, melhor, na ausência delas – os indígenas são colocados numa situação de "morte-em-vida" (Cerqueira, 2023 p. 90).

Nos estudos realizados de análises de tendência temporal e distribuição espacial das taxas de violência letal contra as mulheres, Márcia Moroskoski et. al (2022) aponta uma fragilidade nas pesquisas e materiais relacionando faixa etária à raça/cor, o que também acontece quando se coloca a identificação de mulheres indígenas nesses estudos no Brasil. Esse mesmo estudo evidenciou que o Estado da Bahia tem apresentado variações importantes de crescimento dessas violências contra as mulheres e os resultados apontam que, sem a implementação de ações efetivas, os casos de morte violenta de mulheres jovens, pretas/pardas e indígenas continuarão a crescer.

No relatório de violências do CIMI de 2021, esses dados já apontavam preocupações em relação à integridade das pessoas indígenas e de seus territórios devido ao acirramento dos conflitos, das vulnerabilidades e da violência que também atinge diversas comunidades na Bahia. Neste Estado,

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Dentre os dados do relatório, foram registrados 176 assassinatos de indígenas no ano de 2021 e o número de suicídios nesse período foi de 148.

havia registros de 30 terras embargadas administrativamente, invasões e danos ao patrimônio, desassistência na saúde, assassinatos, ameaça de mortes, todas ligadas à questão do território. Observou-se ainda que todas as pessoas ameaçadas de morte eram lideranças indígenas, em grande parte mulheres das Terras Indígenas no Sul e Extremo sul da Bahia. Esta região tem sido palco de violências aos indígenas, ameaçando seus modos de vida e provocando uma insegurança comunitária. Recentemente, no mês de janeiro de 2024, houve o ato criminoso chamado "invasão zero" organizado pelos fazendeiros da região de Potiraguá que resultou no feminicídio da liderança/pajé/anciã Nega Pataxó, na tentativa de homicídio ao seu irmão, Cacique Nailton Pataxó, e no espancamento de duas mulheres indígenas e outros feridos, tendo sido presenciado por muitos fazendeiros e pela Polícia Militar da Bahia, que nada fizeram para impedir a situação.

O documento do CIMI discorre também sobre as violências autoprovocadas que podem refletir um esgotamento de todas essas outras violências, ressaltando que as mulheres têm se autolesionado e tentado mais suicídios. Essa questão faz considerarmos a importância de ações de atenção psicossocial nos territórios, no acolhimento dessas demandas que pouco chegam ao serviços públicos de saúde e como estes têm construído linhas de cuidados que acessam de fato esses corpos, não somente reproduzindo a lógica de saúde mental enraizada no atendimento clínico/medicalizante/institucional/individual que elege o saber biomédico para dar conta de toda realidade/verdade, mas sim considerando o quanto nossas articulações têm expandido o setting, o quanto nossos pés têm sentido outros territórios. (Re)conhecer essas pessoas/territórios em sua diversidade se faz necessário e representa um tema caro para pensar a construção do corpo indígena que foge desse "modelo selvagem" de índio. Como orientam as Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) junto aos povos indígenas, do CREPOP,

Precisamos então pensar em uma perspectiva de atuação profissional no sentido de restaurar vínculos sociais e repensar ações, nesse mundo globalizado, de articulação e formação como dispositivos para construir "seres mais solidários e com consciência de cidadania (CREPOP, 2022, p.94)

Sendo assim, pensar as disparidades de saúde e das violências

contra as mulheres indígenas e outras populações, perpassa por um conjunto de fatores e de desigualdades sociais históricas a essas populações, nos levando a refletir sobre o papel fundamental das políticas públicas como política de mitigação e de proteção a essas mulheres. Mas, pergunto: como proteger levando em consideração o território e seus dispositivos? Quais são as outras cenas e elementos que podem contribuir para o enfrentamento destas mazelas, já que algumas realidades podem não dispor da rede de políticas nas suas cidades de referência?

Perceber esses corpos em suas dimensões e identidades tornase um compromisso ético-político da(o) profissional frente à defesa dos direitos humanos e da não compactuação com as formas de oprimir, violentar, descaracterizar e desumanizar os sujeitos e desimplicá-los dos seus contextos. Portanto, perceber raça, orientação sexual, gênero, território, e tantos outros determinantes como categorias interligadas, pode se constituir em uma ação primária de promover visibilidade dessas diligências em saúde e contribuir para o enfrentamento das desigualdades, sobretudo, para as mulheres em suas diversidades de corpos e contextos.

#### Referências

BRASIL. Referências Técnicas para atuação de psicólogas(os) junto aos povos indígenas / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Pública. — 1. ed. — Brasília: CFP, 2022. Disponível em: <a href="https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/07/crepop\_indigenas\_web.p">https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/07/crepop\_indigenas\_web.p</a>. Acesso em: 2 maio 2024.

BRASIL. **PORTARIA Nº 344, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**. Dispõe sobre o preenchimento do quesito raça/cor nos formulários dos sistemas de informação em saúde.Disponível em <a href="https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt0344\_01\_02\_2017.html">https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt0344\_01\_02\_2017.html</a> Acesso em: 21 maio 2024.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF., O1 de fev. 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt0344\_01\_02\_2017.html Acesso em: 21 maio 2024

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2023**. Brasília: lpea; FBSP, 2023. DOI: <a href="https://dx.doi.org/10.38116/riatlasdaviolencia2023">https://dx.doi.org/10.38116/riatlasdaviolencia2023</a> Acesso em: 21 maio 2024

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Rev. Estud. Fem.** 10 (1) Jan 2002 <a href="https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011">https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011</a> Acesso em: 18 set. 2024

GALVÃO, lanne. Mapa da violência contra mulheres negras: reflexões sobre racismo e gênero na sociedade brasileira. **Revista de Direito**, [S. I.], v. 13, n. 02, p. 01–17, 2021. DOI: 10.32361/2021130211520. Disponível em: https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/11520. Acesso em: 21 maio 2024.

MOROSKOSKI, Márcia. BRITO, Franciele A. M. OLIVEIRA, Rosana R. Tendência temporal e distribuição espacial dos casos de violência letal contra mulheres no Brasil. **Rev. Latino-Am. Enfermagem** vol.30, 2022 Epub 15-Jul-2022. Disponível em https://doi.org/10.1590/1518-8345.5613.3609 Acesso em: 21 maio 2024

WENCZENOVICZ, Thaís Janaina; SIQUEIRA, Rodrigo Espiuca dos Anjos. Colonialidade, mulher indígena e violência: reflexões contemporâneas. **Revista de Movimentos Sociais e Conflitos**, [S. I.], v. 3, n. 1, p. 1–19, 2017. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2525–9830/2017.v3i1.1809. Disponível em: https://indexlaw.org/index.php/revistamovimentosociais/article/view/1809. Acesso em: 18 set. 2024.

## VIOLÊNCIAS DE GÊNERO E GERAÇÃO

Darlane Silva Vieira Andrade Julianin Araujo Santos

O Brasil, além de ser considerado um dos países que mais violenta mulheres adultas, também traz números alarmantes em relação às crianças, adolescentes e às adultas com mais de 60 anos de idade:

Nos quatro primeiros meses de 2023, foram registradas, ao todo, 69,3 mil denúncias e 397 mil violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, das quais 9,5 mil denúncias e 17,5 mil violações envolvem violências sexuais físicas – abuso, estupro e exploração sexual – e psíquicas (Agência Brasil, 2023, *online*).

É provável que outras formas de violências estejam envolvidas no cotidiano das crianças e dos adolescentes, embora essas não sejam denunciadas.

No primeiro trimestre de 2023, foram registradas pelo DISQUE 100, cerca de 34 mil denúncias. totalizando 202 mil violações de direitos contra pessoas idosas - "o número é 97% maior se comparado com o mesmo período de 2022, quando registradas foram 102.8 mil violações". Embora esse número atual possa envolver um número menor de pessoas físicas, pode estar associado ao trabalho de tornar este canal de denúncia mais acessível às pessoas idosas (Ministério dos Direitos Humanos da



Cidadania, 2023, online).

Conforme o último relatório divulgado em 2019 por este canal de atendimento responsável por receber, analisar e encaminhar as denúncias, a negligência é o tipo mais comum de violência contra a pessoa idosa, seguida de violência psicológica, do abuso financeiro, da violência física e da violência institucional (Jornal da USP, 2021, online). Esse dado não quer dizer que outras formas de violência contra as(os) idosas(os) não possam ocorrer, tendo em vista tanto a possibilidade de subnotificação (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023, online) como o fato de que pode ser mais difícil denunciar quando os(as) agressores(as) são os próprios familiares.

Quando estes dados são lidos a partir de uma lente de gênero e interseccional, vemos o quanto as mulheres, pela condição de gênero e por serem maioria da população, podem sofrer em função da sua idade/ geração, quadro que se acentua ao adicionar os aspectos étnicos, raciais, de sexualidade e identidade de gênero, entre outros. Portanto, a violência de gênero atinge mulheres de diferentes idades, em diferentes momentos do curso de vida, de modo heterogêneo, a depender de suas características étnico-raciais, da sua identidade de gênero, da orientação sexual e relações sociofamiliares que estabelecem, etc. Quando a distribuição da população por sexo é comparada com grupos etários, evidencia essa constatação: "(...) nos grupos mais jovens, existe maior proporção de homens. No grupo de 25 a 29 anos, o contingente de homens e mulheres é similar. A partir dos 30 anos, o percentual de mulheres é maior que o de homens" (IBGE Educa, 2023).

O envelhecimento além de ser uma questão global, é uma questão particularmente feminina (Alda Britto da Motta, 1999), uma vez que as mulheres estão tendo uma maior expectativa de vida em relação aos homens. No Brasil, na medida em que as mulheres envelhecem, elas sofrem violências com diferentes expressões e intensidades, tanto no âmbito doméstico quanto no público (Alda Britto da Motta, 2013).

A idade/geração é mais um marcador social que precisa ser considerado tanto para analisar o fenômeno da violência de gênero contra as mulheres, como para construção de intervenções psicológicas e o combate a esta forma de violência de modo sistêmico e interseccional.

Idade e geração constituem um par conceitual que se referem mutuamente e está sujeito a contingências históricas e sociais (Alda Britto da Motta, 2011). Na Psicologia, é geralmente esquecido (Maria da Conceição Barreto, 2013) e quando utilizado, em separado, a idade é vista como um dado natural, grupos de idades são vistos como homogêneos e sinônimo de gerações, ambos considerados variáveis (Julianin Araujo Santos, 2016).

A idade não é um dado natural, mas uma categoria social (Alda Britto da Motta, 2006) que não pode ser tratada como uma característica independente do contexto no qual ela toma sentido (Remi Lenoir, 1998). Não é somente um número que simboliza quantos anos de vida nós temos, mas é também uma condição que nos coloca em lugares específicos, com um valor e significado social, cultural, histórico e simbólico permeado por relações de poder.

A categoria geração, de modo geral, tem sentido coletivo e se refere à família ou à estrutura macrossocial (Alda Britto da Motta, 2011). Nas Ciências Sociais, assume três principais sentidos: *coortes*, referência estatística

ou demográfica que designa um conjunto de indivíduos nascidos em um mesmo intervalo de tempo, expostos a determinados eventos de caráter demográfico; grupos etários (categorias de idade, classes de idade, etc: crianças, jovens, adultos, velhos) expressos em termos de idades e referindo-se quase sempre à filiação, guardando um sentido ou uma função classificatória que inclui tanto as posições na família como na própria organização social mais ampla; e gerações: em seu sentido macrossociológico, a geração se refere a "um coletivo de indivíduos que vivem em determinada época ou tempo social, têm aproximadamente a mesma idade e compartilham alguma forma de experiência ou vivência, ou têm a potencialidade para tal" (Alda Britto da Motta, 2010, p. 229).

Cada geração se define em relação às outras em uma referência e oposição permanente



(Attias-Donfut, 1988). Como idade e geração são condições que mudam rapidamente no tempo, tendo em vista que "a cada ano se tem uma nova idade; a cada dez ou vinte anos se é classificado numa outra geração", é preciso compreender que a formação das identidades de idade ou geração é algo difícil (Alda Britto da Motta, 2002, p. 42). É preciso também compreender que o preconceito e a discriminação contra a idade são mais naturalizados pela evidência dos registros da passagem do tempo nos corpos e se apresentam de forma menos perceptível e mais sutil do que o sexismo, contudo, não deixam de existir (Britto da Motta, 2010), nem deixam de se interseccionar com outras formas de preconceito e discriminação tais como o capacitismo, o racismo, a LGBTfobia e o sexismo, gerando ainda mais desigualdades e violências (CRP-03, 2021).

## O que é etarismo (ou ageísmo, idadismo)?

Refere-se a estereótipos positivos e negativos, preconceitos e/ou discriminação em relação à idade, a partir da "suposição de que indivíduos ou grupos etários são fisicamente e mentalmente inferiores, desgastados, fracos, insuficientes, incapacitados" (CRP-O3, 2O21, p.1O). O termo é utilizado "para categorizar e dividir as pessoas de maneira a causar prejuízos, desvantagens e injustiças" (WHO, 2O21). Quando direcionado às pessoas mais velhas, chama-se velhismo, gerontofobia ou velhofobia.

(...) o preconceito de idade é um problema de saúde pública e um importante determinante social da saúde que foi negligenciado por muito tempo. É uma questão de desenvolvimento e direitos humanos, pois tem consequências sobre a saúde física, mental e social das pessoas idosas (CRP-03, 2021, p. 7) e das demais pessoas em diferentes etapas da vida.

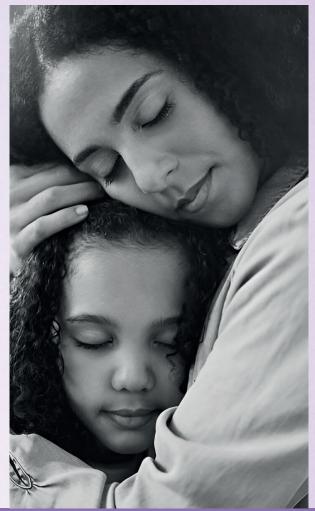
Vivemos em uma cultura adultocêntrica, que coloca as pessoas adultas jovens como o centro – da produção de conhecimento e da força de trabalho, da formulação de leis, etc. – ficando as pessoas mais novas (crianças e adolescentes) e as pessoas mais velhas (idosas e idosos) como sendo as mais excluídas em um contexto que as tornam propensas a sofrerem violações de direitos. Também vivenciamos uma cultura cisheteronormativa que molda corpos e comportamentos em função da idade, ditando, por

exemplo, expectativas em torno da idade para se casar e para se aposentar, do modo de se vestir de determinada maneira, etc., o que imprime sofrimento àquelas pessoas que não atendem esses ideais.

O par conceitual idade/geração pode auxiliar no reconhecimento da violência de gênero, assim como o par conceitual sexo/gênero pode favorecer a identificação da violência de geração ou etária. Nas situações de violência de gênero contra as mulheres, a idade/geração potencializa as vulnerabilidades e podem até incluir os homens. Por exemplo, as meninas e as moças (o que pode incluir também os meninos e os rapazes) ficam suscetíveis a abusos por

parte de pessoas adultas; assim como as velhas e os velhos são mais vulneráveis aos maus tratos por parte de pessoas mais jovens, geralmente suas(seus) próprias(os) filhas e filhos, sendo, nestes casos, também uma expressão gritante das relações intergeracionais (Alda Britto da Motta, 2009).

Os instrumentos que garantem a proteção de direitos às pessoas em relação aos grupos de idade mais importantes são os Estatutos da Criança e Adolescente (Brasil, 1990), o da Juventude (Brasil, 2013) e o da Pessoa Idosa (Brasil, 2003); contudo, foi através da Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) que a categoria idade entrou em cena na garantia do direito à proteção das mulheres nas situações de



violência de gênero.

A Psicologia, como uma ciência e profissão preocupada em explicar e intervir no comportamento em diferentes etapas/idades/fases da vida das mulheres, tem o papel de reconhecer os preconceitos e as discriminações etárias e outras diversas formas de violência que acometem as mulheres ao longo da vida, olhando para as suas especificidades em função da idade/geração e sua relação com outros aspectos, como os documentos citados mencionam – raça, etnia, sexualidade, capacidade, etc. É papel da Psicologia não reproduzir ideais etaristas tanto na formação (principalmente em Psicologia do Desenvolvimento) quanto nos estudos e na atuação profissional, de modo que defenda o direito à diversidade de modos de ser, viver e de se comportar em diferentes momentos e idades da vida.

#### Referências

ATTIAS-DONFUT, Claudine. Sociologie des générations: l'empreinte du temps. Paris: PUF, 1988.

AGÊNCIA BRASIL. Violações sexuais contra crianças crescem quase 70% no Brasil. 2023 Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2023-05/abusos-sexuais-contra-criancas-crescem-quase-70-no-brasil#:~:text=Nos%20quatro%20primeiros%20meses%20de,e%20explora%C3%A7%C3%A3o%20sexual%20%E2%80%93%20e%20ps%C3%ADquicas. Acesso em: 29 jun. 2023.

BARRETO, Maria da Conceição. Gênero e Geração na Psicologia: categorias esquecidas? In: ANDRADE, Darlane Silva Vieira e SANTOS, Helena Miranda dos (Orgs.). **Gênero na Psicologia:** Articulações e Discussões. Salvador: CRP-03, 2013, p.113-128. Disponível em: <a href="https://www.crp03.org.br/wp-content/uploads/2015/08/Genero-na-Psicologia-articulacoes-e-discussoes.pdf">https://www.crp03.org.br/wp-content/uploads/2015/08/Genero-na-Psicologia-articulacoes-e-discussoes.pdf</a>. Acesso em: 18 jul 2023.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/18069.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/18069.htm</a>. Acesso em: 30 jun. 2023.

BRASIL. **Estatuto da Pessoa Idosa:** Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/110.741">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/110.741</a>. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/110.741">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/110.741</a>. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/110.741">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/110.741</a>. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/110.741">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/110.741</a>. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/110.741">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/110.741</a>. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/lio.741">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/lio.741</a>. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/lio.741">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/lio.741</a>. <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/lio.741">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/2003/lio.741</a>.

BRASIL. **Lei Maria da Penha:** Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm</a>. Acesso em: 29 jun. 2023.

BRASIL. **Estatuto da Juventude**: Lei federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Disponível em: <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm</a>. Acesso em: 30 jun. 2023.

Conselho Regional de Psicologia 3ª Região Bahia. **Ageísmo e a prática profissional da/o psicóloga/o.** Salvador: CRP-Ba, 2021. Disponível em: https://crp03.org.br/wp-content/uploads/2021/12/ageismo-ed.7-1.pdf. Acesso em: 29 jun. 2023.

Conselho Regional de Psicologia 3ª Região Bahia. **Psicologia e direitos humanos:** compromisso ético-político e transformações sociais. Salvador: CRP-03, 2019. Disponível em: <a href="https://crp03.org.br/wp-content/uploads/2020/02/crp03\_direitos\_humanos\_livreto\_digital-1.pdf">https://crp03.org.br/wp-content/uploads/2020/02/crp03\_direitos\_humanos\_livreto\_digital-1.pdf</a>. Acesso em: 29 jun. 2023.

IBGE Educa. Conheça o Brasil – População: **Quantidade de homens e mulheres.** 2023. Disponível em: <a href="https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html">https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html</a>. Acesso em: 30 jun. 2023.

JORNAL DA USP. **Aumento de casos de violência contra idosos demonstra falta de políticas públicas.** 2021. Disponível em: <a href="https://jornal.usp.br/atualidades/aumento-de-casos-de-violencia-contra-idosos-demonstra-a-falta-de-politicas-publicas/">https://jornal.usp.br/atualidades/aumento-de-casos-de-violencia-contra-idosos-demonstra-a-falta-de-politicas-publicas/</a>. Acesso em: 29 jun. 2023.

LENOIR, Remi. Objeto sociológico e problema social. In: CHAMPAGNE, Patrick; LENOIR, Remi; MERLLIE, Dominique. **Iniciação à prática sociológica**. Petrópolis: Vozes, cap. 2, p. 59-106, 1998.

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Brasil registra mais de 202 mil violações de direitos contra pessoas idosas no 1º trimestre de 2023**. 04 de maio de 2023. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/brasil-registra-mais-de-202-mil-violacoes-de-direitos-contra-pessoas-idosas-no-1o-trimestre-de-2023">https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/brasil-registra-mais-de-202-mil-violacoes-de-direitos-contra-pessoas-idosas-no-1o-trimestre-de-2023</a>. Acesso em: 30 jun. 2023.

MOTTA, Alda Britto da. As dimensões de gênero e classe social na análise do envelhecimento. Cadernos Pagu, Campinas, n. 13, p. 191-221, 1999. Disponível em: <a href="https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8635327/3129">https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8635327/3129</a>. Acesso em: 30 jun. 2023.

MOTTA, Alda Britto da. Envelhecimento e sentimento do corpo. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza e COIMBRA JR., Carlos E. A. **Antropologia, saúde e envelhecimento**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002, capítulo 2, p. 37-50.

MOTTA, Alda Britto da. Visão antropológica do envelhecimento. In: Py, L., Freitas, E. V. (org.). **Tratado de Geriatria e Gerontologia**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, p.78-82, 2006.

MOTTA, Alda Britto da. Violência contra as mulheres idosas – questão feminista ou questão de gênero? In **Anais** Congresso da Associação de Estudos Latino-Americanos (LASA): Rio de Janeiro, 2009.

MOTTA, Alda Britto da. A atualidade do conceito de gerações na pesquisa sobre o envelhecimento. **Sociedade e Estado** [online]. 2010, v. 25, n. 2 [Acessado 21 Janeiro 2022], pp. 225-250. Disponível em: <a href="https://doi.org/10.1590/S0102-6992201000020005">https://doi.org/10.1590/S0102-69922010000200005</a>. Acesso em: 30 jun. 2023.

MOTTA, Alda Britto da. Envelhecimento e relações entre gerações. In: LONGHI, Marcia; ALMEIDA, Maria da Conceição Lafayette de. (Orgs.). **Etapas da vida:** jovens e idosos na contemporaneidade. Recife: Ed. Universitária UFPE, 2011, cap. 4, p. 105–122. (Série Família e Gênero, 15).

MOTTA, Alda Britto da. Violências específicas aos idosos. In M. M. L. Barros (Org.) Dossiê: Velhice, família, Estado e propostas políticas. **Sinais Sociais**: Rio de Janeiro, v.8, n. 22, 2013.

SANTOS, Julianin Araujo. Articulando saberes sobre psicologia do desenvolvimento, velhice e gênero. In: Alessa DENEGA, Darlane S. V. ANDRADE & Helena M. dos SANTOS (Orgs.). **Gênero na psicologia:** saberes e práticas. Salvador: Conselho Regional de Psicologia CRP-O3, pp.84-100, 2016. Disponível em: <a href="https://crpO3.org.br/wp-content/uploads/2017/01/genero-na-psicologia-saberes-e-praticas.pdf">https://crpO3.org.br/wp-content/uploads/2017/01/genero-na-psicologia-saberes-e-praticas.pdf</a> Acesso em: 30 jun. 2023

WHO. World Health Organization. **Relatório Mundial sobre o Idadismo:** Resumo Executivo. 2021. Disponível em: <a href="https://www.who.int/pt/publications/i/item/9789240020504">https://www.who.int/pt/publications/i/item/9789240020504</a>. Acesso em: 30 jun. 2023.

#### VIOLÊNCIAS E MULHERES COM DEFICIÊNCIA

Bárbara Silva da Fonseca

As violências contra as mulheres ocorrem em diferentes formas. espaços e contextos sociais e por variados agressores. Mulheres com deficiência enfrentam desafios únicos devido à interseção das categorias gênero e deficiência, o que as tornam mais vulneráveis e expostas às violências de gênero (sexismo) e às relacionadas à deficiência (capacitismo).



Somam-se esses vulnerabilizantes aspectos os marcadores de raça e classe, tendo em vista que, no Brasil, as mulheres com deficiência representam 10% desta população, são negras, têm baixa escolaridade recebem o menor rendimento per capita (IBGE, 2022).

Atlas Segundo da Violência 2021 (IPEA. 2021), 58% dos casos de violência contra pessoas com deficiência ocorrem no âmbito doméstico e familiar e são as mulheres as maiores vítimas, correspondendo a 61% dos casos de violência doméstica. No geral, os agressores são algum familiar, pessoa conhecida ou companheiro e ex-companheiro, de acordo com o Sistema de Informação de Agravos de Notificação -SINAN (2020).









As formas mais comuns de violências de gênero, como agressão física, emocional, sexual, patrimonial e moral, podem ter caráter particular quando perpetradas contra as mulheres com deficiência. Isso ocorre porque, muitas vezes, sua vulnerabilidade é explorada e sua capacidade de se proteger ou de denunciar os abusos pode ser limitada devido às barreiras físicas, de mobilidade, sociais, intelectuais, emocionais ou de comunicação. Além disso, essas mulheres podem enfrentar formas específicas de violência como abuso e omissão institucional, negligência do Estado e da família, privação de direitos e até mesmo esterilização forçada. Os mitos relacionados à sexualidade da pessoa com deficiência também submetem as mulheres com deficiência. Ao sugerir que homens e mulheres com deficiência são assexuadas(os), para elas, isso contribui para a invisibilização da sua sexualidade e dos seus desejos, para a privação dos seus direitos sexuais e reprodutivos ou mesmo para permanecerem em relacionamentos abusivos.

As violências de gênero contra as mulheres com deficiência são subnotificadas devido à ausência de acessibilidade comunicacional e arquitetônica e de profissionais especializados no atendimento, à dependência de cuidadores agressores, à falta de acesso a serviços e aos preconceitos e estigmas. A escassez de dados específicos desse problema dificulta estudos mais abrangentes que abordem o engendramento entre gênero, raça e deficiência, no contexto da violência e limita a formulação de políticas públicas e a consequente implementação de programas eficazes que auxiliem na reversão dessa situação.

Para o enfrentamento às violências contra as mulheres com deficiência, é crucial um aparato multidisciplinar que promova: mapeamento das barreiras vulnerabilizantes e que prejudicam o acesso digno, rápido e seguro dessas mulheres aos locais ou canais de denúncia e às redes de acolhimento; formação e sensibilização das(os) profissionais no atendimento e acolhimento da mulher com deficiência vítima de violências, sem preconceitos e discriminação; e educação anticapacitista, articulada com antissexista, antirracista, antietarista, antiLGBTfóbica, em todos os níveis de ensino, que fomente uma cultura que respeite e valorize a autonomia e os direitos das mulheres com e sem deficiência.

#### Referências

COLETIVO FEMINISTA HELEN KELLER. **Mulheres com deficiência**: garantia de direitos para exercício da cidadania. Disponível em: <a href="https://drive.google.com/file/d/1ss\_5cg5sLOONs2qtDlk4v8sNgCcUprg7/view">https://drive.google.com/file/d/1ss\_5cg5sLOONs2qtDlk4v8sNgCcUprg7/view</a> Acesso em: 07 dez. 2023.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.
Pnad Contínua - **Pessoas com Deficiência** 2022. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com\_mediaibge/arquivos/0a9afaed04d79830f73a16136dba23b9.pdf Acesso em: 08 dez. 2023.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência** v.2.7, 2021. Disponível em: <a href="https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/212/atlas-da-violencia-2021">https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/212/atlas-da-violencia-2021</a> Acesso em: 06 dez. 2023.

SILVA, Vitória Régia da; CRUZ, Agnes Sofia Guimarães. Por dia, 7 mulheres com deficiência sofrem violência sexual no Brasil. **Gênero em números.** Disponível em: <a href="https://www.generonumero.media/reportagens/">https://www.generonumero.media/reportagens/</a>

vcACviolencia-sexual-mulheres-deficiencia/ Acesso





















O que fazer na atuação com mulheres em situação de violência?

## COMO PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PODEM ATUAR COM MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA?

Darlane Silva Vieira Andrade Edna Gonçalves de Oliveira Abadia Thaís Barbosa Reis de Matos Vanessa Oliveira Cordeiro Silva

O Conselho Federal de Psicologia, juntamente com os Conselhos Regionais, tem o compromisso de orientar a categoria na atuação com mulheres em situações de violência, e aqui apresentamos as principais normativas e algumas indicações de ações relevantes.

O Código de Ética Profissional da(o) Psicóloga(o) (Resolução CFP N°10/2005), documento imprescindível para a atuação profissional, traz

princípios e normas para o exercício ético da profissão e ressalta, entre outros aspectos, que a Psicologia tem responsabilidades com as questões sociais e com a garantia dos Direitos Humanos. Com isso, traz em seus primeiros artigos dos Princípios Fundamentais que:

> I. A(O) psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II. A(O) psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

III. A(O) psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural (CFP, 2005, p. 07).

Os princípios supracitados expressam a importância de uma postura ética e comprometida com os direitos humanos que colabore para a eliminação de quaisquer formas de discriminação, violência e opressão, o que vai incluir a

violência de gênero contra as mulheres. Na Resolução do CFP Nº 08, publicada em 7 de julho de 2020, o Conselho Federal de Psicologia estabelece normas para o exercício profissional da Psicologia em relação às violências de gênero:

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 07 DE JULHO DE 2020 Estabelece normas de exercício profissional da Psicologia em relação às violências de gênero.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela alínea "c" do artigo 6º da Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e pelo Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o exercício profissional da psicóloga e do psicólogo ante as violências de gênero, sobretudo contra a mulher.

Art. 2º A psicóloga e o psicólogo contribuirão para eliminar todas as formas de violência de gênero, em consonância com o Código de Ética do Profissional Psicólogo – CEPP.

Art. 3º A psicóloga e o psicólogo deverão acolher e cooperar com ações protetivas à mulher, seja ela cisgênero, transexual ou travesti, e à pessoa com expressões não binárias de gênero, dentre outras, considerados os aspectos de raça, etnia, orientação sexual, deficiência, quando elas tiverem direitos violados

§ 1º A psicóloga e o psicólogo colaborarão para criar, articular e fortalecer redes de apoio social, familiar e de enfrentamento à violência de gênero no respectivo território de exercício profissional.

§ 2º A psicóloga e o psicólogo considerarão promover ações com autores de violência de gênero em processos interventivos e de acolhimento a fim de romper ciclos de violência.

Art. 4º Em relação à mulher, seja ela cisgênero, transexual ou travesti, e à pessoa com expressões não-binárias de gênero, dentre outras, considerados os aspectos de raça, etnia, orientação sexual, deficiência, a psicóloga e o psicólogo contribuirão para:

l - não intensificar processos de medicalização, patologização, discriminação, estigmatização;

Il não usar instrumentos, métodos, técnicas psicológicas que criem, mantenham, acentuem estereótipos;

III - não desenvolver culturas institucionais discriminatórias, assediadoras, violentas;

IV - não legitimar ou reforçar preconceitos;

V - não favorecer patologizações e revitimizações; e

VI - não prejudicar a autonomia delas.

Art. 5º Ém relação à possibilidade de quebra de sigilo profissional para assegurar o menor prejuízo, proceder a notificações compulsórias, depor

em juízo e em outros casos previstos pela Lei relacionados à violência de

gênero, a psicóloga e o psicólogo deverão:

I - prestar informações estritamente necessárias de modo a não comprometer a segurança da pessoa que sofreu violência de gênero;

II - considerar impactos da quebra de sigilo a aspectos de vulnerabilidade social da pessoa que sofreu violência de gênero;

III - indicar dados sigilosos apenas em formulários, sistemas e equipamentos

de políticas públicas correspondentes que assegurem o sigilo de informações; e

IV – prestar explicações judiciais mediante padrão de documentos psicológicos estabelecidos pela Resolução CFP nº 6, de 19 de março de 2019, conforme o caso.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A Resolução demarca o compromisso da(o) profissional de Psicologia para prevenir, proteger e atuar na promoção do bem-estar das mulheres em situação de violência, e consideramos que para isso é importante:

- A(o) profissional de saúde se apropriar do conhecimento teórico das violências de gênero, na sua complexidade, para poder identificá-las na prática profissional;
- Na análise das violências, considerar as particularidades das mulheres em suas diversas identidades, como buscamos trazer ao longo desta publicação, olhando para os diversos lugares sociais que colocam as mulheres em situações de maior vulnerabilidade, de modo interseccional;
- Reconhecer e analisar como as estruturas sociais, históricas, econômicas, discursivas, simbólicas, religiosas, na nossa cultura validam as violências de gênero e reiteram construções sociais hegemônicas que oprimem as mulheres e, desta forma, construir meios para transformá-las visando a criação de uma cultura de igualdade, respeito e paz na garantia dos direitos humanos;
- Conhecer os mecanismos psicossociais que envolvem as construções de gênero em torno do amor e de suas expressões, o que advém de uma monocultura colonizadora de ideal de amor romântico que acaba validando o lugar de subalternidade das mulheres nas relações amorosas e as diversas expressões

de violência. Entender que os caminhos de subjetivação de homens e mulheres são gendrados e que elas(es) aprendem a amar de modo diferente na nossa cultura, é fundamental para a compreensão sobre essas expressões;

- Reconhecer e incentivar ações de educação em direitos humanos para gênero e diversidade nas escolas e no processo de socialização de crianças e adolescentes desde as séries iniciais;
- Incentivar e lutar pela inclusão da temática nas formações de graduação em Psicologia;
- Ampliar estudos e pesquisas sobre o tema no campo da Psicologia, em uma perspectiva de gênero e interseccional, atentando para os mecanismos sociopsicológicos do ciclo da violência e para as consequências da violência de gênero na saúde mental das mulheres:
- Tecer articulações com a luta dos movimentos sociais de mulheres e feministas, incluindo movimentos de mulheres negras, indígenas, pessoas com deficiência, o movimento LGBTQIAPN+ e tantos outros que vêm, há muitos anos, levantando a bandeira dos Direitos Humanos, da justiça social e por uma vida sem violências para as mulheres em suas diversidades;
- Conhecer acerca das legislações e das políticas públicas existentes que atuam no combate às violências contra as mulheres a nível de prevenção, como as medidas protetivas às mulheres, bem como punição e ações socioeducativas com agressores, como prevê a Lei Maria da Penha;
- Conhecer as normativas que regem a atuação da Psicologia com a temática e materiais técnico-científicos produzidos no campo para fundamentar esta atuação;
- Reconhecer que o debate sobre as violências de gênero e as demandas das mulheres em situação de violência estão nos diversos campos de atuação da Psicologia: nas políticas públicas, nos espaços privados, nos contextos da clínica, organizações, hospitais, na educação e diversos outros, incluindo o campo da

formação e pesquisa. Nos espaços onde as políticas públicas para mulheres em situação de violência são operacionalizadas, a(o) profissional de Psicologia está presente e é importante reconhecer a importância da sua atuação profissional vislumbrando as especificidades de cada local.

A Resolução do CFP nº 08/2020 também reporta a atuação para registro das violências e para a quebra de sigilo. Nos diferentes espaços de atuação em que mulheres em situação de violência buscam apoio, é obrigatório notificar as violências identificadas. Você sabe o que é **Notificação compulsória** e o que é **Comunicação externa**?

Segundo o Ministério da Saúde, a "notificação compulsória é a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no anexo, podendo ser imediata ou semanal."

A violência doméstica e/ou outras violências e a violência sexual estão na lista dos eventos que obrigatoriamente precisam ser notificados.

Como profissionais da saúde, a(o) psicóloga(o) e demais profissionais atuando nos serviços públicos e privados são **obrigadas(os)** a notificar todos os casos de violência contra as mulheres quando as atendem em todo o território nacional, de acordo com a Lei Federal nº 10.778 de 24 de novembro de 2003². A notificação tem finalidade epidemiológica e é utilizada para conhecer como ocorre, sua incidência, o perfil das vítimas e construir intervenções a nível de políticas públicas. "Ao não identificar, a(o) psicólogo torna-se omissa(o) frente a uma demanda de grande magnitude em nosso país" (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2016, p. 2).

Para proceder com a notificação, deve-se preencher a **Ficha de Notificação** que deve estar disponível nos serviços da rede pública de saúde e que também pode ser acessada para outros serviços (<u>www.portalsinan</u>.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Conceito e orientações disponíveis em <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa/notificacao-compulsoria#:~:text=A%20notifica%C3%A7%C3%A3o%20compuls%C3%B3ria%20%C3%A9%20a,descritos%20no%20anexo%2C%20podendo%20ser</a>

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A Lei está disponível no link https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/2003/L10.778.htm

<u>saude.gov.br</u>). Após preenchida, a ficha é encaminhada para a vigilância sanitária do município no qual a(o) profissional trabalha (cujo endereço pode ser buscado no *Google*).

A notificação compulsória não é uma comunicação externa. Na notificação, a situação apresentada não é denunciada e sim segue um procedimento interno, ou seja, é registrada e encaminhada para fins epidemiológicos. No caso da comunicação externa da violência, o procedimento é externo e a situação de violência é denunciada para proteção da vida da mulher, tratando, neste caso, de uma quebra de sigilo. Segundo a Nota técnica do CFP (2016) que orienta a atuação em casos de violência contra a mulher nas situações para a quebra de sigilo profissional, a comunicação externa "deve ser feita em situações em que a vida da mulher corre sério risco ou ainda a de seus filhos ou de pessoas próximas" (p. 2, grifo na Nota). Este tipo de comunicação deve ser "encaminhada para os órgãos da rede de proteção à mulher, como a Delegacia de Polícia, Ministério Público ou Poder Judiciário" (p. 2)



#### Conheça alguns destes serviços:

**Defensoria Pública**: é um órgão que cumpre o dever constitucional do Estado de prestar assistência integral e gratuita à população que não pode arcar com custos de serviços jurídicos.

**Ministério Público**: é uma instituição cuja função definida pela Constituição Federal é a da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses da sociedade e indivíduos, buscando atuar para assegurar e efetivar direitos. Faz parte do Sistema de Justiça, mas é uma instituição independente.

Delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAM): são unidades especializadas da Polícia Civil para realizar ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes que envolvem todos os tipos de violência contra as mulheres residentes nas grandes capitais.

Núcleo Especial de Atendimento às Mulheres (NEAM): Núcleo vinculado à Polícia Civil e tem, dentre outras atribuições, o atendimento às mulheres vítimas de violência, a solicitação de medidas protetivas de urgência e o encaminhamento para os serviços de Justiça, conforme a Lei Maria da Penha n.º 11.340/2006.

Casa da Mulher Brasileira: Em um mesmo local, é possível ter acesso a serviços especializados no atendimento às mulheres em situação de violência tais como Delegacia, Juizado Especial, Núcleos da Promotoria e da Defensoria Pública.

A Nota ainda orienta que a comunicação externa pode ser feita com ou sem o consentimento da mulher em situação de violência, podendo haver, portanto, a quebra de sigilo. Faz-se necessário lembrar que situações de quebra de sigilo já são previstas no Código de Ética Profissional da(o) Psicóloga(o) (CFP, 2005), nas situações em que a(o) psicóloga(o) baseia a sua decisão na busca do menor prejuízo, o que muitas vezes é considerado, por exemplo, em casos de ideação suicida da(o) paciente, entendendo-se que o risco de feminicídio precisa ser olhado com o mesmo compromisso.

Ademais, orienta também que a(o) psicóloga(o) deve atuar no fortalecimento do protagonismo da mulher que está sofrendo violências para que ela tome as decisões, como a denúncia. Sendo assim, o seu papel

nesse processo é de acolhimento e incentivo ao resgate de autonomia e que "somente em situações de extrema vulnerabilidade e risco de vida, (deve-se) fazer a comunicação externa". (CFP, 2016, p. 3). Geralmente as mulheres vitimizadas pelas violências de gênero demoram um tempo para apropriar-se da oferta dos cuidados da rede de matriciamento, ou mesmo pedir ajuda. Levando em conta a dificuldade de ser ajudada diante do risco iminente causado pelos maus tratos proferidos pelo agressor devido ainda a persistência dos mitos como o ditado popular "em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher".

Os(as) profissionais de saúde mental nos espaços públicos e privados precisam estar atentas(os) na escuta dessas mulheres vitimizadas construindo vínculos e favorecendo o acolhimento através da escuta qualificada. Logo, possibilitando que se autorizem a falar sem medo, culpa ou vergonha das violências sofridas, considerando que o ambiente seguro, com ética profissional e privacidade é fundamental nesses casos. Sem esquecer que as violências sofridas são responsabilidade de toda população e do Estado, visto que é um grave problema de saúde pública.

Para obter mais orientações sobre a atuação com mulheres em situação de violência, indicamos vídeos e leituras:

#### **Vídeos**

CFP - Notificação Compulsória X Comunicação Externa (Denúncia) - Em casos de violência contra a mulher.

https://www.youtube.com/watch?v=6r3\_uaUh59Q&t=36s

CFP - Violência contra as mulheres: o que os profissionais de saúde têm a ver com isso? <a href="https://www.youtube.com/watch?v=084Z58rl8rE&t=3s">https://www.youtube.com/watch?v=084Z58rl8rE&t=3s</a>

Vídeos de seminários sobre o tema central no canal do youtube

CRPO3 videos https://www.youtube.com/@crpbahiavideos/featured

CFP https://www.youtube.com/@conselhofederaldepsicologia

#### **Sites**

Publicações sobre Mulheres e Relações de Gênero no site do CRP-03 <a href="https://crp03.org.br/mulheres-e-relacoes-de-genero/">https://crp03.org.br/mulheres-e-relacoes-de-genero/</a>

Coronavírus- Informações do CFP Enfrentamento à violência contra a mulher https://site.cfp.org.br/coronavirus/enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher/

#### **Publicações**

Referências técnicas do CREPOP – Centro de Referência em Políticas Públicas https://crp03.org.br/crepop/referencias-tecnicas/page/2/

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) no atendimento às mulheres em situação de violência**. 2. ed. São Paulo: GM Editorial; Brasília: CFP, 2O24. 199 p. <a href="https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2024/11/RT\_Mulheres\_web.pdf">https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2024/11/RT\_Mulheres\_web.pdf</a>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Germinário:** mulheres, psicologia e enfrentamento às violências. Brasília, DF: CFP, 2024 <a href="https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2024/03/germinario\_WEB-1.pdf">https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2024/03/germinario\_WEB-1.pdf</a>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de Violência. Brasília: CFP, 2012. 82 p. http://newpsi.bvs-psi.org.br/ebooks2010/pt/Acervo\_files/crepop\_mulher\_situacao\_violencia.pdf

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Carta do Sistema Conselhos de Psicologia em Defesa das Mulheres. 2022. Disponível em:

https://site.cfp.org.br/sistema-conselhos-de-psicologia-lanca-carta-compromisso-em-defesa-dos-direitos-das-mulheres/Postado em: 22/12/2022 - 14:42. Acesso em: 06/12/2024

MARQUES, S. S. et al. Repercussão da Campanha do Conselho Federal de Psicologia sobre Violência contra Mulheres. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 44, p. e265134, 2024. <a href="https://www.scielo.br/j/pcp/a/yq7wQmkrpqMTQnv4Z9fFY3x/">https://www.scielo.br/j/pcp/a/yq7wQmkrpqMTQnv4Z9fFY3x/</a>

VASCONCELOS, Flávia. Como atender mulheres vítimas de violência. **Revista do CRP-03**, Salvador, n.3, p. 10-13, ago. 2019. Disponível em: <a href="https://www.crp03.org.br/wp-content/uploads/2019/04/crp03\_revista\_segundo\_semestre\_2019.pdf">https://www.crp03.org.br/wp-content/uploads/2019/04/crp03\_revista\_segundo\_semestre\_2019.pdf</a>

ANDRADE, Darlane Silva Vieira; SANTOS, Helena Miranda dos

(org.). **Gênero na psicologia:** articulações e discussões. 1.ed. Salvador: CRP-BA, 2013. 194 p. http://www.crp03.org.br/wp-content/uploads/2015/08/Genero-na-Psicologia-articulacoes- e-discussoes.pdf

DENEGA, Alessa; ANDRADE, Darlane Silva Vieira; SANTOS, Helena Miranda dos (org.). **Gênero na psicologia:** saberes e práticas. 1.ed. Salvador: CRP-BA, 2016. 219 p. <a href="https://crp03.org.br/wp-content/uploads/2017/01/genero-na-psicologia-saberes-e-praticas.pdf">https://crp03.org.br/wp-content/uploads/2017/01/genero-na-psicologia-saberes-e-praticas.pdf</a>

DENEGA, Alessa *et al.* **Gênero na psicologia**: transversalidades. Salvador-BA: CRP-BA, 2020. 150 p. <a href="https://crp03.org.br/midia/genero-na-psicologia-transversalidades/">https://crp03.org.br/midia/genero-na-psicologia-transversalidades/</a>

#### Referências

BRASIL. **Lei Número 11340 de 7 de agosto de 2006.** Disponível em <a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/2003/L10.778.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/2003/L10.778.htm</a> Acesso em 20 jun. 2024

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Nota técnica de orientação profissional em casos de violência contra a mulher:** casos para a quebra do sigilo profissional. Disponível em <a href="https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/11/Nota-tecnica-de-orientacao-profissional-para-casos-de-violencia-contra-a-mulher3.pdf">https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/11/Nota-tecnica-de-orientacao-profissional-para-casos-de-violencia-contra-a-mulher3.pdf</a> Acesso em: 20 jun. 2024

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução Nº10/2005** - **Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.** Disponível em https://site.cfp. org.br/wp-content/uploads/2005/07/resolucao2005\_10.pdf Acesso em: 20 jun. 2024

























# COMO A INTEGRAÇÃO SOCIOCULTURAL PODE COLABORAR PARA IDENTIFICAR AS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES NA PRÁTICA CLÍNICA?

Ana Barbara Vieira Sinay Neves

Dentre os diversos campos de atuação da Psicologia no acolhimento às demandas das mulheres em situação de violência, trazemos aqui a prática clínica como um espaço que proporciona escuta individualizada e intervenções específicas que visam colaborar para o aumento de autonomia, auto-estima e auto-cuidado de mulheres em sofrimento resultante das violências de gênero. Esta discussão se faz necessária para a Psicologia Clínica que ainda carrega a representação social de lugar central e de destaque no exercício profissional.

A clínica tem sido revisitada e não mais é vista como um espaço solitário para a atuação, tendo ampliado também o olhar sobre as mulheres (clientes/pacientes) como indivíduos que não estão deslocados do seu contexto. Neste texto, trago a importância da integração sociocultural para colaborar na identificação das violências de gênero contra as mulheres na prática clínica, considerando que, sem as lentes de gênero e respaldos nas normativas do Conselho Federal de Psicologia que orientam a prática com mulheres em situação de violência, a atuação neste campo pode se tornar antiética, reforçar estereótipos, patologizar e manter as mulheres no ciclo da violência.

A integração de variáveis culturais na prática clínica<sup>3</sup> é essencial

Ver o capítulo de livro: PINHEIRO, Renata da Conceição da Silva; OSHIRO, Claudia Kami Bastos. Variáveis de gênero que terapeutas devem estar atentas no atendimento a mulheres. **Debates sobre feminismo e análise de comportamento**. Fortaleza: Imagine Publicações, 2019. Disponível em: https://repositorio.usp.br/item/002974959 Acesso em: 18 nov. 2023.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Ver o artigo: NEVES, A. B. V. S., AMORIM, V. C., BORBA, A. ., SOUZA, F. DE ., SILVEIRA, J. M. DA, PASSOS, J. A. F., NICOLDI, L., & CIHON, T. Manifesto por uma Prática Clínica Socialmente Comprometida nas Ciências do Comportamento. **Perspectivas Em Análise Do Comportamento**, 053–058. 2023. <a href="https://doi.org/10.18761/vecc117122022">https://doi.org/10.18761/vecc117122022</a> Acesso em 19 nov. 2023

Ver o artigo: NICOLODI, Laís de Godoy; HUNZIKER, Maria Heleha Leite. O patriarcado sob a ótica analítico-comportamental: considerações iniciais. **Revista Brasileira de Análise do Comportamento**, [S.I.], v. 17, n. 2, set. 2021. ISSN 2526-6551. Disponível em: <a href="https://periodicos.ufpa.br/index.php/rebac/article/view/11012">https://periodicos.ufpa.br/index.php/rebac/article/view/11012</a>. Acesso em: 18 nov. 2023. doi:http://dx.doi.org/10.18542/rebac.v17i2.11012.



para garantir uma abordagem mais completa e efetiva no acompanhamento de questões psicológicas. Uma atenção mais acurada às dimensões culturais e sociais das(os) clientes pode não apenas enriquecer a análise e compreensão dos casos clínicos, mas também possibilitar intervenções mais adequadas e sensíveis às realidades vividas. Ao reconhecer e incorporar as variáveis culturais, a prática clínica pode se tornar mais inclusiva e eficiente, especialmente em contextos que envolvem violências contra as mulheres.

No contexto das práticas clínicas voltadas para o enfrentamento das violências contra as mulheres, a análise cultural desempenha um papel crucial. Por exemplo, é vital que os profissionais considerem o impacto das expectativas culturais sobre o papel das mulheres na família e na sociedade uma vez que a pressão para cumprir papéis tradicionais pode exacerbar o





















sofrimento das mulheres vitimadas e limitar suas opções de resistência e bem-estar. Isto porque as violências de gênero são sustentadas por contextos culturais e sociais que perpetuam a desigualdade e a opressão, como foi discutido ao longo desta publicação. A compreensão dessas dinâmicas culturais é fundamental para identificar as raízes das situações de violências e para desenvolver intervenções que abordem os sintomas individuais como reflexo destas situações, e que também desafiem e modifiquem as estruturas culturais opressivas. Estudos no campo de saúde mental já têm mostrado a associação entre violência de gênero e adoecimento mental<sup>4</sup>.

Além disso, a incorporação de uma perspectiva cultural permite que profissionais identifiquem e abordem as barreiras específicas que podem impedir que as mulheres busquem ajuda. Em contextos culturais onde a denúncia de violência é estigmatizada ou onde as vítimas temem represálias, as intervenções devem ser adaptadas para superar essas barreiras e oferecer suporte de forma sensível e respeitosa. Isso inclui a criação de ambientes de apoio que considerem esses contextos sociais e culturais e promovam a segurança e a autonomia das pessoas em situação de violência.

Finalmente, a integração de elementos culturais na prática clínica não deve ser vista como um elemento opcional, mas como uma necessidade fundamental para a eficácia da intervenção. É crucial que profissionais de saúde mental se envolvam em uma formação contínua sobre questões culturais e sociais e desenvolvam habilidades para aplicar essas percepções na prática clínica diariamente.

Portanto, a conscientização e a inclusão de aspectos culturais nas práticas clínicas são imperativas para enfrentar as complexidades das violências contra as mulheres de forma ampla e eficaz. A aplicação desses princípios pode transformar a prática clínica, oferecendo uma abordagem mais robusta e sensível que ao mesmo tempo atue com as mulheres e contribua para a mudança cultural necessária para a prevenção e eliminação das violências de gênero.

Em seguida, elenco algumas sugestões sobre como profissionais da Psicologia podem identificar as violências de gênero contra as mulheres na sua prática clínica, e que podem ser pensadas para a atuação em outros

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Ver o livro: ZANELLO, Valeska. **Saúde Mental, Gênero e Dispositivos**. Cultura e processos de subjetivação. Curitiba: Appris, 2018.

contextos também.

As violências de gênero contra as mulheres estão presentes no seu exercício profissional se você traz crenças estereotipadas e as expressa no seu modo de atendimento, sem tecer uma análise crítica do contexto em que estas foram criadas, tais como:

- Não acredita que a identidade de mulheres e homens se constitui socialmente e que a forma como tratamos mulheres e homens na sociedade é uma construção histórica, social e política.
- Tende a naturalizar os comportamentos violentos dos homens, descrevendo-os como "coisa de homem", atos praticados "de cabeça quente" ou porque o homem tem "personalidade forte".
- Invalida ou reprime os relatos, opiniões e a expressão de emoções negativas de mulheres, pressupondo que elas não são capazes de ter avaliações adequadas ou são emocionalmente instáveis.
- Invalida a expressão de objetivos pessoais e autocuidado de mulheres quando estes entram em conflito com necessidades de outras pessoas como filhas(os) e outros familiares.
- Valida homens que tentam expressar os sentimentos ou opiniões das mulheres por elas.
- Faz intervenções que naturalizam a posição das mulheres como única ou principal responsável pelo cuidado e bem-estar das(os) filhas(os) e companheiro(a).
- Culpabiliza mulheres pelas dificuldades de suas(eus) filhas(os).
- Não contribui para a responsabilização dos homens pelo cuidado e bem-estar de suas(seus) filhas(os).
- Invalida a expressão de sentimentos contraditórios e confusos de mulheres em relação a agressores.
- Acredita que estar em uma situação de violência é apenas uma escolha da mulher, sem avaliar a complexidade da situação.
- Acredita que mulheres precisam estar em um relacionamento amoroso ou terem filhas(os) para serem felizes ou realizadas.
- Acredita que existe uma "personalidade feminina": vaidosa, histérica, emotiva, carinhosa, entre outras.
- Acredita que uma "verdadeira mulher" é aquela cis e heterossexual, invisibilizando as mulheres trans, não-binárias,













queer, e as de orientação sexual não heterossexual (lésbica, bissexual, pansexual, assexuadas e outras).

- Pressupõe que as práticas sexuais adequadas são aquelas ditadas pela heteronormatividade.
- Acredita que as mulheres com deficiência são pessoas "fracas" e incapazes.
- Acredita que as mulheres negras s\u00e3o inferiores \u00e0s de pele mais clara.
- · Acredita que as mulheres indígenas são incivilizadas.
- Pressupõe que homens têm mais necessidades sexuais que mulheres.
- Considera que existe uma forma adequada das mulheres se vestirem e se expressarem socialmente para se protegerem contra o assédio sexual.
- Acha que brincadeiras, piadas e "memes" que objetificam, inferiorizam ou humilham mulheres são inofensivas.
- Não considera o contexto social, político e cultural das mulheres em suas intervenções, pressupondo que todas as mulheres são iguais e têm as mesmas vivências.
- Não investiga o impacto dos atos violentos dos homens na autoestima e autoconfiança das mulheres.
- Não colabora para a identificação de processos de manipulação, em que agressores:
  - Questionam a validade dos relacionamentos interpessoais significativos de mulheres buscando isolar socialmente suas vítimas.
  - Afirmam que uma mulher não deve sair sozinha porque precisa ser protegida ou cuidada por ele.
  - Questionam a ética ou o valor da mulher por causa de suas práticas sexuais.
  - Questionam a capacidade da mulher executar uma tarefa sozinha.
  - Questionam a sanidade mental da mulher, sem o respaldo de um profissional especializado.
  - o Criam situações de instabilidade, em que existem

引

contradições entre aquilo que o agressor faz e o que ele fala.

- Afirmam que mulheres devem permanecer em situações de violências utilizando argumentos que visam manipular a vítima, para que esta acredite que depende do agressor para exercer o papel de mãe. Exemplos desses argumentos são: "Você nunca vai conseguir cuidar deles sem mim!"; "Você é uma péssima mãe!"; "Você nunca deveria ter tido filhos!".
- Intercalam atos violentos com falas e atitudes amorosas/ sedutoras, gerando um ciclo de violência psicológica que torna mais difícil identificar o abuso.

Concluindo, a prática clínica voltada para mulheres em situação de violência de gênero exige uma abordagem que considere as múltiplas dimensões sociais, culturais e históricas que sustentam essas dinâmicas. Mais do que uma escuta atenta e individualizada, é imperativo que psicólogas(os) assumam uma postura crítica e informada, desconstruindo estereótipos e preconceitos que possam reforçar opressões ou perpetuar o ciclo de violência. Por meio da aplicação de lentes de gênero e do compromisso ético em suas intervenções, a clínica pode se tornar não apenas um espaço de acolhimento e cuidado, mas também um instrumento de transformação social, promovendo a autonomia, a autoestima e o bem-estar das mulheres, além de contribuir para a construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

#### Referências consultadas

NEVES, Ana Bárbara Vieira Sinay., AMORIM, Virgínia Cordeiro, BORBA, Aécio., SOUZA, Fabrício de, SILVEIRA, Jocelaine Martins DA, PASSOS, Jonatas Argemi Foster, NICOLDI, Laís., & CIHON, Traci. Manifesto por uma Prática Clínica Socialmente Comprometida nas Ciências do Comportamento. **Perspectivas Em Análise Do Comportamento**, 053–058. 2023. https://doi.org/10.18761/vecc117122022 Acesso em 19 nov. 2023.

NICOLODI, Laís de Godoy; HUNZIKER, Maria Heleha Leite. O patriarcado sob a ótica analítico-comportamental: considerações iniciais. **Revista Brasileira de Análise do Comportamento**, [S.I.], v. 17, n. 2, set. 2021. ISSN 2526-6551. Disponível em: <a href="https://periodicos.ufpa.br/index.php/rebac/article/view/11012">https://periodicos.ufpa.br/index.php/rebac/article/view/11012</a>. Acesso em: 18 nov. 2023. doi:http://dx.doi.org/10.18542/rebac.v17i2.11012.

PINHEIRO, Renata da Conceição da Silva; OSHIRO, Claudia Kami Bastos. Variáveis de gênero que terapeutas devem estar atentas no atendimento a mulheres. Debates sobre feminismo e análise de comportamento. Fortaleza: Imagine Publicações, 2019. Disponível em: https://repositorio.usp. br/item/002974959 Acesso em: 18 nov. 2023

ZANELLO, Valeska Saúde Mental, Gênero e Dispositivos. Cultura e processos de subjetivação. Curitiba: Appris, 2028.





























## QUAIS SÃO OS DISPOSITIVOS DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES NA BAHIA?

Edna Gonçalves de Oliveira Abadia Thaís Barbosa Reis de Matos

A atuação da Psicologia nas situações que envolve violência contra as mulheres funciona em rede, mesmo nos consultórios particulares, tendo em vista que a(o) profissional precisará conhecer os equipamentos disponíveis para dar suporte e encaminhamento das demandas que competem a outras(os) profissionais e instituições. Reiteramos que a atuação da Psicologia é eticamente pautada na Declaração Universal dos Direitos Humanos e que o Brasil é signatário de acordos internacionais que visam garantir os direitos das mulheres<sup>5</sup>.

Para que os direitos das mulheres sejam garantidos, o Brasil possui políticas públicas específicas, construídas coletivamente e materializadas nas agendas governamentais. A forma de funcionamento dessas políticas é intersetorial.

A intersetorialidade das políticas públicas pode ser entendida como uma forma de interligação de agências e atores, "onde as ações sociais são compostas por diferentes tipos de intervenção, pertencentes a diferentes tipos de políticas" (Vianna 1998, p. 25 apud Couto et al., 2006, p. 05).

Isto quer dizer que as políticas para as mulheres se articulam com outras políticas, de saúde, educação, etc., e as ações englobam governo, sociedade civil, movimentos sociais, e organizações não-governamentais. A descentralização da implementação de políticas públicas torna o compartilhamento de responsabilidades um elemento crucial para o desenvolvimento das políticas sociais em um processo de integração entre Município, Estado e Sociedade, dando a abertura de vias para a participação da sociedade civil na execução dessas políticas (Brena O'Dwyer Spina da Rosa Machado, Thamires de Lima Silva, 2014).

Na Bahia, temos como referência para a operacionalização das políticas para as mulheres, a nível estadual, a Secretaria de Políticas para

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> No site do Ministério das Mulheres, pode-se consultar as leis e tratados internacionais que defendem os direitos das mulheres a uma vida sem violência: https://www.gov.br/mulheres/pt-br/assuntos/leis-e-tratados-internacionais

as Mulheres (SPM) e, a nível municipal, os Conselhos de direito em várias cidades, com a função de acompanhar a construção e operacionalização das políticas para as mulheres a nível local.

O conhecimento, tanto de profissionais da Psicologia como das mulheres em situação de violência, sobre os equipamentos disponíveis nos territórios é um direito tanto quanto a viabilidade do acesso a esses. Consideramos que, especialmente para as mulheres em situação de violência, saber onde encontrar e como ter acesso a esses equipamentos colabora para a diminuição dos níveis de vulnerabilidade.

A rede de atenção às mulheres em situação de violência se configura como um conjunto de instituições e serviços municipais, estaduais e da sociedade civil organizados para atender essas mulheres, assim como seus entes (filhas(os) e demais familiares que são afetadas(os) diretamente pela situação de violência vivida). Esses dispositivos estão divididos em: justiça, saúde, segurança pública e assistência social. Dentro de cada um, temos os órgãos especializados em atendimentos às mulheres em situação de violência e os não especializados, mas que fazem os devidos encaminhamentos, quando necessário.

No território baiano, identificamos alguns dispositivos existentes e em funcionamento.

Aqui elencamos os que estão lotados em Salvador e na Região Metropolitana para contato como forma de contribuição para o acesso e fortalecimento da rede. Caso você não resida nesta região, consulte

o site da prefeitura local para

identificar os serviços disponíveis e acesse os movimentos locais de mulheres para fortalecer a rede de enfrentamento às violências de gênero contra as mulheres.











## GEORREFERENCIAMENTO - EQUIPAMENTOS PARA ATUAÇÃO COM MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

## Camaçari

Instituição	Endereço	Contato
Centro de Referência da Mulher (CRM) Yolanda Pires	Rua da Ambrósia, s/nº, Dois de Julho - 42802-020	Tel: (71) 3627-2481 Email: crm.camacari@gmail.com
Secretaria Municipal da Mulher	Avenida Eixo Urbano, 839, Centro	Tel: (71) 3621-0684
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Camaçari	Avenida Eixo Urbano, 839, Centro	Tel: (71) 3621-8155
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - DEAM	Rua Delegado Clayton Leão Chaves, s/nº, Centro - 42800-400	Tel: (71) 3622-7834 Email: deamcamacari@ hotmail.com
Hospital da Mulher	Tv. Getúlio Vargas, 1, Centro - 42800-005	Tel: (71) 3627-6073

## Feira de Santana

Instituição	Endereço	Contato
Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher (CREAM) Maria Quitéria	Rua Paris, 97, Santa Mônica - 44050-130	Tel: (75) 3616-3433 Email: crmariaquiteria@ hotmail.com
Delegacia Especialde Atendimento à Mulher - DEAM	Rua Adenil Falcão, 1252, Brasília - 44.088-642	Tel: (75) 3602-9215
Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Av. dos Pássaros, 94, Muchila II	Tel: (75) 3624-9615 / (75) 3614-5835 Email: varadamulherfsa @tjba.jus.br
Ronda Maria da Penha	Rua Paris, 97, Santa Mônica - 44077-450	Tel: (75) 3626-9889
Hospital da Mulher - Inácia Pinto dos Santos	R. Barra, 705, Jardim Cruzeiro - 44015-430	Tel: (75) 3602-7100
Centro de Referência da Mulher (CRM) Maria Quitéria	Rua Paris, 97, Santa Mônica - 44077-450	Tel: (75) 3616-3433 Email: crmariaquiteria@hotmail. com

























## Lauro de Freitas

Instituição	Endereço	Contato
Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) Lélia González	Rua Praia de Pajuçara, s/nº, Vilas do Atlântico - 42700- 000	Tel: (71) 3289-1032 Email: crlg.pmlf@gmail.com
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Lauro de Freitas	Rua Brigadeiro Mário Epinghaus, 818, Centro	Tel: (71) 3288-5497 / 3369-6596
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	Rua Plínio A. Rodrigues, Loteamento Jardim Aeroporto, QD 13, Pitangueiras	Tel: (71) 3289-3268 Email: mulheres@laurodefreitas. ba.gov.com.br

## Salvador

Instituição	Endereço	Contato
Ministério Público do Estado da Bahia – GEDEM (Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher)	5ª Avenida, 750, CAB - 41.745-004	Tel: (71) 3103-6406 Email: gedem @mpba.mp.br
1º Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Rua Conselheiro Spínola, 77, Barris - 40.070-130	Tel: (71) 3328-1195 / (71) 3329-5038 Email: salvador1vvidomfamcm@ tjba.jus.br
2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Avenida Luiz Viana Filho, 3230, Paralela - Faculdade Ruy Barbosa, Campus II, 1º andar - 41.720-200	Tel: (71) 3232-7001
Centro de Referência de Atenção à Mulher Loreta Valadares	Praça Dr. João Mangabeira, 01, Barris - 40070-130	Tel: (71) 3235-4268 Email: centroreferencialv@gmail. com
Centro Maria Felipa (PM)	Rua Conselheiro Spínola, 16, Quartel dos Barris, Barris	Tel: (71) 3117-4691 / 4653
Comissão de Proteção de Direitos da Mulher – OAB	Rua Portão da Piedade, 16, Barris - 40.070-045	Tel: (71) 3329-8900
Defensoria Pública - Núcleo Especializado da Mulher	Avenida Ulisses Guimarães, 3.386, Sussuarana - 41.219- 400	Tel: (71) 3117-9179/ 3117- 6979
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM	Rua Padre Luiz Filgueiras, s/n, Final de linha do Engenho Velho de Brotas - 40.243- 320	Tel: (71) 3116-7000 / 7003 Email: deam.ssaba@bol. com.br























Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - CASA DA MULHER BRASILEIRA DEAM	Rua Dr Almeida s/n, Praça do Sol, Periperi - 40.720-070	Tel: (71) 3117-8217 / 8205 Email: deamperiperi@ hotmail.com
Promotoria de Justiça e Combate a Violência Doméstica	Rua Conselheiro Spínola, 77, Barris – 40.070-130	Tel: (71) 3328-1551
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – Coordenadoria da Mulher	5º Avenida do CAB, 560, Centro Administrativo, 41.745-971	Tel: (71) 3372- 1867/1895/5525 Email: coordenadoriamulher@ tjba.jus.br
Projeto Viver (Serviço de Atenção a Pessoas em Situação de Violência Sexual) – Instituto Médico Legal	Av. Centenário, s/n, Vale dos Barris – 40100-180	Tel: (71) 3117-6700/67001/ 6702 Disque denúncia: 0800- 2842222
Ronda Maria da Penha Distrito Integrado de Segurança Pública (DISEP)	Rua Dr. Almeida s/n, Praça do Sol, Periperi – 40.720-070	Tel: (71) 99967-7421
Secretaria de Políticas para Mulheres -SPM-BA	Avenida Tancredo Neves, 776, Bloco A – 41.820-904	Tel: (75) 3202-7315/ 3202-7310
Hospital Albert Sabin	Estr. do Coqueiro Grande, s/n, Cajazeiras, 41340-855	Tel: (71) 3395-2631
Hospital João Batista Caribé	Av. Afrânio Peixoto, s/nº, Couto – 40720-690	Tel (71) 3117-2634
Instituto de Perinatalogia da Bahia – IPERBA	R. Teixeira Barros, 72, Brotas – 40276150	Tel: (71) 3116-5210
Superintendência Especial de Políticas Públicas para as Mulheres de Salvador	Avenida Sete de Setembro, 202, 4º andar, São Bento	Tel: (71) 2108-7300 Email: sepm@salvador.ba.gov.br
Maternidade Tsylla Balbino	Ladeira de Quintas dos Lázaros, s/nº, Baixa de Quintas	Tel: (71) 3382-5597/9858 Email: sesab.mtbalbino@ saude.ba.gov.br diretoria.mtb@hotmail. com
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher	4º Avenida Plataforma VI, Centro Administrativo da Bahia	Tel: (71) 3115-5117 Email: <u>cddm@sjdh.ba.gov.</u> <u>br</u>
Delegacia de Proteção à Mulher	Av. Vale dos Barris, s/n, Barris	Tel: (71) 3329-500/3328- 5003
Maternidade Tysila Balbino	Rua Baixa de Quintas, s/n	Tel: (71) 3381-3558
Maternidade Climério de Oliveira	Rua do Limoeiro, 37, Nazaré	Tel: (71) 3242-9966/3283- 9200























Superintendência da PRF 10ª Superintendência Regional	Avenida Frederico Pontes, 151	Tel: (75) 3631-5498
Superintendência Regional da Polícia Federal	Avenida Oscar Pontes, 339	Tel: (71) 3319-6000
CHAME – Centro Humanitário de Apoio à Mulher	Rua do Cabeça, 10, Edifício Marques de Abantes, sala 207	Tel: (71) 3321-9166 Email: ong@chame.org.br
Força Feminina	Rua Saldanha da Gama, 19, 1º andar, Praça da Sé	Tel: (71) 3322-5432/3321- 4880
Instituto A Mulherada	Largo do Pelourinho, O2, térreo, Centro Histórico	Tel: (71) 3321-5523 Email: mokalile@terra. com.br
Superintendência Especial de Políticas Públicas para as Mulheres de Salvador	Avenida Sete de Setembro, 202, 4ª andar, São Bento	Tel: (71) 2108-7300 Email: sepm@salvador. ba.gov.br
SPM – Superintendência de Políticas para as Mulheres (SEPROMI – Secretaria de Promoção da Igualdade da Bahia)	ACAB 2ª Avenida, 250, Anexo B Bloco A e B, Paralela	Tel: (71) 3115-5117/3115-5118 Email: sup.mulher@ sepromi.ba.gov.br

## Simões Filho

Instituição	Endereço	Contato
Hospital e Maternidade Noemia Meirelles Ramo	R. Vila Rica, 53-1, Conj. Hab. Cia II - 43700-000	Tel: (71) 3396-4866
Casa Abrigo Mulher Cidadã de Simões Filho	Em sigilo	Andrea Magalhães Tel: (71) 8880-0927 Email: deamagandra@hotmail. com

Fonte: Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia<sup>6</sup>.

#### Referências

FERNANDES, Melissa Viana. **O compromisso da Psicologia com os Direitos Humanos.** 2002. Monografia (Graduação em Psicologia) - Centro Universitário de Brasília. Brasília-DF. <a href="https://legislacao.presidencia.gov.br/atos">https://legislacao.presidencia.gov.br/atos</a> Acesso em 8 ago 2022.

MACHADO, Brena O'Dwyer Spina da Rosa; SILVA, Thamires de Lima. Mulheres

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Disponível em <a href="http://www.mulheres.ba.gov.br/arquivos/File/RededeAtencaoasMulheres-daBahia\_Versaoatualizadaem211216.pdf">http://www.mulheres.ba.gov.br/arquivos/File/RededeAtencaoasMulheres-daBahia\_Versaoatualizadaem211216.pdf</a>

E https://docs.google.com/document/d/12hTzfZ-TCvGRcN12L9zrbuz6Z5mt867ZnnROl3r7so8/edit /

da Paz: Um Estudo de Caso Sobre as Noções de Empoderamento no Contexto do Investimento Social. **Habitus**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, 2014. Disponível em <a href="https://revistas.ufrj.br/index.php/habitus/article/view/11422">https://revistas.ufrj.br/index.php/habitus/article/view/11422</a> Acesso em 8 ago 2022.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética do Psicólogo**. Brasília-DF, 2005.

COUTO, Vinicius Assis *et al.* Intersetorialidade e ações de combate à violência contra a mulher. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 26, n. 2, 2018. Disponível em: <a href="http://dx.doi.org/10.1590/1806-9584-2018v26n245859">http://dx.doi.org/10.1590/1806-9584-2018v26n245859</a>. Acesso em: 15 nov. 2018.

## Quem é quem



## Ailena Julie Silva Conceição

Mulher quilombola, Psicóloga (CRP-03/15.296). Cientista Social -UESC. Conselheira e Vice-presidenta do XVII plenário do Conselho Regional de Psicologia da Bahia. Membra das Comissões do CRP-03: de Psicologia na Assistência Social (COREPAS) de Políticas Públicas, de Direito Humanos, e de Mobilidade Humana e Trânsito; Coordenadora da Comissão de Relações Raciais (COMPRR) do CRP-03. Especialista em Gestão Pública -UESC, Especialista em Consultoria - UESC, Especialista em Psicologia do Trânsito - Unyleya,

Mestranda no Programa de Política Social e Territórios - POSTERR/UFRB. Contato: ailenajulie@gmail.com



## Ana Bárbara Vieira Sinay Neves

Psicóloga (CRP-03/7679), doutoranda em Psicologia Social e do Trabalho pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), Mestra em Análise do Comportamento pela Universidade do Norte do Texas (UNT), Especialista em Sexologia Clínica pela Escola Bahiana de Medicina e pelo Centro de Sexologia de Brasília e Psicóloga Clínica Individual e de Casais. É Membra do Grupo de Pesquisa em Interação, Tecnologias Digitais e Sociedade (GITS) vinculado ao Programa de Pós-graduação em Comunicação

(PósCom/UFBA) da Rede de Inovação em Ciência Culturo-Comportamental (CBSIN) vinculada à Associação Internacional de Análise do Comportamento (ABAI), do Grupo de Trabalho sobre Psicologia e Relações de Gênero do Conselho Regional de Psicologia (CRP-03) e Ex-Presidente da Associação Baiana de Análise do Comportamento (Casa Comportamental). Contato: ab.barbara.ana@gmail.com



## Bárbara Silva da Fonseca

Ledora, Transcritora, Audiodescritora, agente da acessibilidade e Bacharela em Estudos de Gênero e Diversidade/UFBA. Pesquisadora dos campos da educação, gênero, diversidade e inclusão, atua sob as premissas da educação inclusiva e anticapacitista, defendendo as lutas pela garantia da acessibilidade e da participação plena das pessoas com deficiência no ambiente escolar.

Contato: barbarafonseca.bsf@gmail.com























## Carla Magalhães Mikulski

Psicóloga (CRP-05/69580), Mestra em Psicologia Universidade Federal da Bahia (UFBA), Especialista em Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC), em Terapia do Esquema e Psicologia Positiva: ciência do bem-estar e autorrealização. Possui formação em TCC com Casal, Sexualidade e Família, em Terapia Cognitiva Sexual e em Orientação Profissional e de Carreira (OPC) no modelo cognitivo-comportamental, e

Capacitação em Atendimento a Mulheres. Associada Certificada (2022-2024) da Federação Brasileira de Terapias Cognitivas (FBTC). Integrante do Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia (GTRGP) do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (CRP-03). Contato: carla.mikulski@outlook.com



## Darlane Silva Vieira Andrade

(CRP-03/03187), Doutora Psicóloga Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo; Docente no Departamento de Estudos de Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia; Pesquisadora do Grupo de Pesquisa CNPq GADNEIM - Gênero, Alteridades e Desigualdades, do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, da Universidade Federal da Bahia, e do Grupo de

Pesquisa CNPq Saúde Mental e Gênero, da Universidade de Brasília; Integrante fundadora da Comissão de Mulheres e Relações de Gênero (COMREG) e do Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia (GTRGP) do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (CRP-03). Contato: darlane.andrade@ufba.br



## Edna Gonçalves de Oliveira Abadiai

Mulher negra; Psicóloga (CRP-03/13485) e Psicanalista. Especialista em Educação em Direitos Humanos com ênfase na violência doméstica contra mulheres em situação de rua; Especialista em Gestão em Saúde Pública e Redutora de Danos Álcool e outras Drogas. Servidora Pública atuando no departamento de Saúde PC do Estado da Bahia no cuidado à

saúde mental das(os) servidoras(es) públicas(os) da PC da Bahia. Atuou como Conselheira do XVII plenário do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, como Coordenadora Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia (GTRGP) do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região e como integrante da Comissão de Direitos Humanos (CDH) do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região; Membra do CEPDH; Integrante da Diretoria do Coletivo Psicologias em Movimento (COPSIM); Membra da Comissão de Mulheres e Relações de Gênero (COMREG);





















Membra do Projeto Saúde Mental e Bem-Estar - PsiU da Universidade Federal da Bahia; possui atuação nas Políticas Públicas do CREAS e do Centro Pop com população de ruas. Contato: edna\_abadia@hotmail



## Itaynara Tuxá

Itaynara Rodrigues Silva - Mulher indígena do povo Tuxá de Rodelas Bahia. Psicóloga pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) (CRP-03/21010). Conselheira do XVII Plenário do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, Coordenadora do GT Psicologia e Povos Indígenas do CRP-03. Psicóloga de Saúde Indígena - Dsei/BA. Mestranda em Saúde da População Negra e Indígena - UFRB.

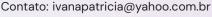
Contato: itaynara.tuxa@gmail.com



### Ivana Patrícia Almeida da Silva

Doutora Psicóloga (CRP-03/6577), em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos pela Universidade Federal da Bahia, Mestra em Memória: Linguagem e Sociedade pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Especialista em Fundamentos Políticos e Sociais da Educação pela UESB e em Abordagem Sistêmica. Atualmente trabalha como

Psicóloga clínica, compõe a diretoria da União de Mulheres de Vitória da Conquista, é Assessora Técnica da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Estado da Bahia e membra do Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia (GTRGP). Já atuou como docente na UFBA, na Faculdade Maurício de Nassau e na FTC e como psicóloga em políticas públicas de atenção às mulheres em situação de violência.





## Julianin Araujo Santos

Graduada em Psicologia, Mestra **Fstudos** em Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo e Doutoranda em Psicologia do Desenvolvimento Humano pela Universidade Federal da Bahia. Especializada em Gestalt-terapia, pelo Instituto de Gestalt-terapia da Bahia. Integrou o Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia (GTRGP) e integra, desde a criação, o Grupo

de Trabalho Psicologia, Envelhecimento e Velhice (GTPEV) do Conselho Regional de

























Psicologia 3ª Região (CRP-O3).

Contato: julianinaraujosantos.psi@gmail.com



## Lara Araújo Roseira Cannone

Psicóloga (CRP-03/16810), Mestra Estudos em Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos (PPGNEIM/UFBA) e Doutoranda em Psicologia Social (PPGS/UERJ). Atua como Psicanalista e docente universitária. Pesquisadora nas temáticas de história da Psicologia e feminismo, com ênfase em saúde mental e estudos Queer. Integrou e coordenou o Grupo de

Trabalho Relações de Gênero e Psicologia (GTRGP).

Contato: laracannone@gmail.com



## Nataly Santos Oliveira

(CRP-03/29176), Psicóloga Mestra Interdisciplinares sobre Mulheres, Gêneros e Feminismos pela Universaidade Federal da Bahia (PPGNEIM/UFBA) formada pela Universidade do Estado da Bahia, Pósgraduada em Psicopedagogia, Coordenadora do Grupo de Trabalho de Relações de Gênero e Psicologia (GTRGP) do CRP 3ª Região em 2024 - Bahia e integrante da

Comissão de Mulheres e Relações de Gênero (COMREG) -2024. Experiência clínica e com trabalho em grupos com adolescentes e jovens; atua com público-alvo de mulheres e pessoas LGBTQIA+.

Contato: natalyo.psi@gmail.com



## Suzana Maiara Costa

Psicóloga clínica (CRP-03/15632). Mestra e Doutoranda em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos pela Universidade Federal da Bahia (PPGNEIM/UFBA). Integrante do Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia (GTRGP/CRP-O3). Atua na clínica e tem estudos voltados para violências de gênero e saúde mental das mulheres, feminismos, Psicologia social crítica e analítica Junguiana.

Contato: suzen1000@yahoo.com.br

















#### Thais Barbosa Reis de Matos

Psicóloga (CRP-03/8737), psicoterapeuta humanista na abordagem centrada na pessoa, especialista em psicopatologia e saúde mental. Integrante do Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia (GTRGP)do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (CRP-03), Integrante do Grupo de pesquisa Práticas contemplativas e educação, no Instituto de Saúde

Coletiva - UFBA. Instrutora do programa de promoção da saúde baseado em Mindfulness pela UNIFESP, com foco em estudos no campo da Psicologia aplicada à saúde, consciência corporal e habilidades socioemocionais. Atua como psicóloga clínica em um ambulatório de Saúde Mental e PICS.

Contato: thaisrmatos1@gmail.com



## Vanessa de Jesus Souza

Psicóloga clínica (CRP-03/22573) com especializações em Diagnóstico e Avaliação Psicológica, Terapia Cognitivo Comportamental (TCC) e Análise do Comportamento Aplicada. Experiência clínica com o público infanto-juvenil e adulto. Integrante do Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia (GTRGP) do Conselho Regional de Psicologia 3º Região (CRP-03).

Contato: psivanessasouzza@gmail.com



## Vanessa Oliveira Cordeiro Silva

Psicóloga clínica (CRP-03/21228). Pós-graduanda em Psicologia Analítica com ênfase em Mitos, Contos e Artes pelo Instituto Freedom. Mestra em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos pela Universidade Federal da Bahia (PPGNEIM/UFBA). Coordenadora do Grupo de Trabalho em Relações de Gênero e Psicologia (GTRGP/CRP-03). Experiência

nos atendimentos individuais e grupos operativos, atuando com público-alvo de mulheres e pessoas LGBTQIA+. Pesquisa temas como violências contra as mulheres, campanhas publicitário-midiáticas e políticas públicas com ênfase nos estudos feministas.

Contato: psivanessacordeiro@gmail.com





















#### Vanina Miranda da Cruz

Psicóloga (CRP-03/03228) formada pela UFBA, Mestra em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos (PPGNEIM/UFBA); Especialista em Educação em Direitos Humanos (UFBA), MBA em Gestão de Pessoas (UNOPAR), Especialista em Terapia Cognitivo-Comportamental (Anhanguera). Realiza atendimento psicológico na perspectiva de gênero,

atua como docente e é escritora de literatura infanto-juvenil. Integra a Comissão de Mulheres e Relações de Gênero (COMREG) e o Grupo de Trabalho Relações de Gênero e Psicologia (GTRGP) do CRP-03.

Contato: vaninaprof@gmail.com



As violências de gênero seguem como uma grave violação dos direitos humanos e um desafio persistente à equidade social. No enfrentamento dessa realidade, a atuação da Psicologia é fundamental, visto que as(os) profissionais da área têm um papel crucial tanto no acolhimento quanto na promoção de estratégias de enfrentamento e prevenção. Nesse contexto, torna-se essencial compreender e acompanhar como essas(es) profissionais estão atuando, sobretudo dentro das diretrizes éticas e políticas estabelecidas pelos Conselhos Federal e Regionais de Psicologia.

O Conselho Regional de Psicologia 3ª Região – Bahia (CRP-03), como instância de orientação e fiscalização do exercício profissional, tem a responsabilidade de promover reflexões e ações que fortaleçam uma prática comprometida com os direitos humanos e com a transformação das estruturas que perpetuam as desigualdades de gênero em nossa sociedade. Esse é o papel da Cartilha "Violência de gênero contra as mulheres e a prática profissional da psicologia": colaborar com a orientação para a prática das psicólogas e psicólogos frente às violências de gênero, e também permitir ao Conselho identificar e refletir sobre os avanços, lacunas e desafios na formação, no exercício profissional e na construção de políticas públicas.

Além disso, esse conhecimento fortalece o compromisso ético-político da Psicologia com a escuta qualificada, o não julgamento, o acolhimento empático e a atuação crítica diante das múltiplas formas de opressão que atravessam as relações de gênero. Também desenvolve ações orientativas e de produção de referências técnicas que garantam que a atuação psicológica não reproduza estigmas ou revitimização.

Portanto, promover um debate contínuo sobre a prática psicológica nas situações de violências de gênero é essencial para garantir um atendimento ético, qualificado e transformador. O Conselho Regional de Psicologia, nesse cenário, deve seguir como um espaço de escuta, articulação e fortalecimento das práticas profissionais que se comprometem com a justiça social e a dignidade humana.

Glória Maria Machado Pimentel (CRP-03/8457)
Presidenta do XVII Plenário do CRP03

Catiana Nogueira dos Santos (CRP-03/10974) Vice-presidenta do XVII Plenário do CRP03